



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – 03/2026

O **CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná**, de acordo com seu Estatuto Social, Resolução 028/2023 e Portaria nº 008/2025 que nomeia como pregoeiro Luis Guilherme Cuenca Borsatto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná e o Banco do Brasil S/A, fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, por Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote**, para fins de registro de preços, na forma e datas abaixo:

ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: 08:30h do dia 23/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: 09:00h do dia 23/04/2026.

1 – DO OBJETO

1.1– A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na cessão de uso de plataforma tecnológica integrada, em ambiente web (SaaS), destinada à gestão financeira educacional municipal, com módulo específico de simulação e análise de impactos financeiros decorrentes da implementação, atualização e modernização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos profissionais da educação, bem como módulo de monitoramento e análise dos indicadores que compõem a participação municipal na distribuição do ICMS-Educação, incluindo implantação, parametrização, suporte técnico continuado, atualização evolutiva e capacitação técnica dos servidores para utilização da solução, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. A contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo a adesão pelos municípios consorciados do CIEDEPAR, cuja lista



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

completa está disponível no site oficial do Consórcio:
<https://ciedepar.com.br/consorricados>.

1.1.1 – Poderão ser incluídos novos municípios ao longo da vigência da ata de registro de preços.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>

2.3 - O Consórcio não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para de um ou demais itens, conforme disposto no artigo 83 da Lei 14.133/2021.

3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de prestação de serviço, ou outro documento equivalente.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro através de correio eletrônico, no endereço: licitacao@ciedepar.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

4.1.1 – O pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura.

5 – DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

5.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no sistema para a abertura das propostas.

5.3 – Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

5.4 – Durante o cadastro da proposta no site www.licitacoes-e.com.br, o licitante deverá informar marca (nome fantasia, se houver), e demais informações do produto.

6 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou impedimento de licitar imposta pelo Consórcio, ou pela Administração direta do Estado do Paraná, ou ainda pelos municípios que integram este Consórcio, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, ou do art. 7, da Lei Federal nº 10.520/2002 ou do art. 157, III, da lei Federal nº 14.133/2021;

c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, ou art. 157, IV, da lei Federal nº 14.133/2021 e ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

d) estejam sob falência, recuperação judicial/extrajudicial, dissolução ou liquidação;



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

- e) as hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- f) estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal (ou Distrito Federal).

7.3 - Como condição para participação no Pregão, o licitante indicará em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

7.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 44 e 45, ou seja, os critérios de desempate para microempresas e empresas de pequeno porte (ME ou EPP);

a) Caso o licitante seja ME ou EPP e assinale “não” nesta declaração, não terá o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.2 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.3 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.4 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.5 - Que inexistente impedimento à habilitação e deverá ser comunicada a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

7.3.6 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.7 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.8 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de



qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.9 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.10 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.2 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

8.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.6 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

8.3.7 - Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

b) Não está suspensa ou impedido do direito de licitar perante o Consórcio, órgãos da administração direta do Estado do Paraná e municípios consorciados;

8.4 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

8.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

8.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.4.5 – Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for informado via sistema, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, sob pena de decadência do direito de contratação, conforme disposto no artigo 43º, § 1º e 2º da LC 123/06.

8.5 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

8.5.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

8.5.2 - As empresas criadas recentemente poderão substituir um ou os dois documentos citados acima pelo balanço de abertura, desde que não possuam documentos exigíveis suficientes para atender ao item 8.5.1.

8.5.3 - Será exigida a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 1% (um por cento) do valor estimado da contratação. Para avaliação deste requisito será utilizado o valor de patrimônio líquido presente no balanço patrimonial mais recente.

8.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu ou fornece satisfatoriamente, produtos ou serviços relacionados ao objeto desta licitação.

8.6.2.1 - Poderão ser solicitadas cópias de contratos, atestados, declarações ou outros documentos que comprovem as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

8.6.2.2 - Poderá ser considerada a soma dos quantitativos de atestados distintos, desde que os fornecimentos tenham ocorrido no mesmo período, para atestar a capacidade operacional da licitante em relação ao objeto da licitação.

8.6.3 - Comprovação de que o software ofertado é de propriedade da empresa licitante, por meio de registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, órgão federal competente para validar a titularidade de propriedade intelectual.

8.7 – Comprovação de registro da empresa na entidade de classe das empresas de software.

8.8 - O fornecedor deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a - conduzir a sessão pública;



cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

10.5.1. -A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11 – PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no pregão eletrônico depende do credenciamento regular no SICAF;

11.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço www.licitacoes.com.br, observada data e horário limite estabelecidos.

11.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO

12.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema – 09:00h do dia 23/04/2026 – terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

12.1.1 – Somente serão aceitas propostas que ofertem o quantitativo total estabelecido para cada item/lote, conforme Termo de Referência.

12.1.2 – Não serão aceitas propostas com valor acima do valor máximo do item/lote.

12.2 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

12.3 – Os lances deverão considerar o valor unitário do item/lote, podendo conter até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

12.4 – Será utilizado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme o art. 56 da Lei 14.133/2021.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

12.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O pregoeiro iniciará a disputa de cada lote individualmente, no qual os fornecedores deverão ofertar seus lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5.1 – O andamento da disputa seguirá a Lei Federal nº 14.133/2021 e o regulamento operacional do sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

12.5.2 – O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 3 (três) segundos tanto para lances intermediários, quanto para cobrir a melhor oferta. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos aqui estabelecidos.

12.5.3 – O intervalo de valor entre os lances enviados será de no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**, tanto para o próprio fornecedor em relação ao seu último lance, quanto para a disputa entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala. O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos aqui estabelecidos.

12.6 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, em período de até 10 (dez) minutos, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.6.1 – No caso de desconexão com o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após comunicação aos participantes.

12.7 – Após a etapa de envio de lances, se for constatado que microempresa ou empresa de pequeno porte ofertou proposta com valor de até 5% superior à proposta mais bem classificada, o sistema aplicará os critérios para desempate, conforme estabelece o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.7.1 – Após encerrada a sessão de lances, as empresas participantes que se enquadrarem nos critérios do item **12.7** serão convocadas através de mensagem via sistema, com prazo de 24 horas para manifestação, estando sujeitas à preclusão.

12.8 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

12.9 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 – Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, respeitando horário de expediente do CIEDEPAR, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, através de correio eletrônico, utilizando o endereço: licitacao@ciedepar.com.br.

13.1.1 – O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo pregoeiro. O licitante terá o prazo de 24 horas, contados a partir da declaração do vencedor do lote no sistema, para manifestar a intenção de recurso, que deverá ser inserida no campo apropriado do sistema eletrônico, acompanhada de motivação. Após o decurso desse prazo, na ausência de manifestações, o sistema bloqueará automaticamente o referido campo. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar, se desejarem, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2.1 – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas através de correio eletrônico, utilizando o endereço licitacao@ciedepar.com.br.

13.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.5 – O licitante que desejar vistas ao processo deverá enviar solicitação através de correio eletrônico, utilizando o endereço licitacao@ciedepar.com.br.

14 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA



14.1 – A empresa participante deverá encaminhar a proposta inicial, exclusivamente via sistema, concomitantemente com a documentação de habilitação, assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação.

14.1.1 – A proposta deverá ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação e apresentar identificação inequívoca da empresa, constando Razão Social, CNPJ, endereço completo e endereço de correio eletrônico.

14.1.1.1 – O endereço de correio eletrônico mencionado acima será utilizado para as convocações para assinatura de ata e retirada de empenhos e demais comunicações referentes ao processo.

14.1.2 – A proposta deverá apresentar os dados bancários para fins de pagamento. A conta bancária informada deve estar vinculada ao CNPJ da empresa participante, considerando inclusive os dígitos que indicam matriz ou filial.

14.1.3 – A proposta deverá conter valor unitário e total de cada item em moeda corrente, já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, fretes, seguros, taxas de descarga, montagem, embalagens, etc.

14.1.4 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

14.1.5 – A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

14.2 – Após o encerramento da disputa de lances, a empresa arrematante deverá enviar, via sistema, a proposta ajustada, todos os documentos de habilitação e declarações, no prazo máximo de até 2 (duas) horas.

14.2.1 – A proposta ajustada deverá conter os mesmos dados exigidos pelo item 14.1 e subitens.

14.2.2 – Caso necessário, o valor da proposta ajustada deverá ser reduzido para atendimento ao item 14.1.4.

14.2.3 – A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

14.2.4 – O mesmo prazo definido no item 14.2 valerá para o envio de documentos pelas empresas que arrematem lotes após a finalização da fase de disputa de lances, em decorrência de eventual desclassificação de empresas.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

15.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio convocará imediatamente o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços. A ata será enviada por



correio eletrônico, devendo ser assinada, por representante legal da empresa, através de assinatura eletrônica qualificada, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.1 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

15.2.2 - O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura da ata. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Consórcio.

15.2.3 - Alternativamente, caso o fornecedor não disponha de assinatura eletrônica qualificada, a assinatura pode ser realizada presencialmente, na sede do Consórcio, mantendo-se o prazo acima.

15.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16 – SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

16.1 - O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CIEDEPAR pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

17.1.1 - Advertência por escrito;

17.1.2 – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

17.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

17.1.4 - Rescisão da contratação.

18 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal integrante do Consórcio, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

18.2 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

18.3 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

19 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

19.1 - O CONSÓRCIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.2 - A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.3 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



19.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 - Na Ata de Registro de Preços, o MENOR PREÇO POR LOTE será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

20.2 - Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

20.3 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

20.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

20.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.6 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.7 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de disponibilização da plataforma, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

21.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

21.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

21.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

21.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

21.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

21.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A POSSIBILIDADE DE ADESÃO

22.1. Natureza da Contratação: A presente licitação tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços (ARP), a ser gerenciada pelo CIEDEPAR, com fundamento no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Entes Beneficiários Diretos: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser utilizados para a contratação dos serviços pelos municípios consorciados, conforme suas necessidades e dotações orçamentárias próprias, mediante celebração de contratos individuais com a Contratada.

22.3. Adesão (Carona): A Ata de Registro de Preços, uma vez publicada, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, e por outros consórcios públicos, que não tenham participado do procedimento licitatório (órgãos não participantes), desde que observadas as condições e limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas regulamentações específicas sobre adesão a Atas de Registro de Preços.

22.3.1. Limites de Adesão: As adesões deverão respeitar os seguintes limites, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável:

a) A contratação de bens e serviços por órgão ou entidade não participante não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participantes.

b) As contratações adicionais decorrentes de adesões serão de responsabilidade dos órgãos não participantes, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o CIEDEPAR, que atuará apenas como gerenciador da Ata.

22.3.2. Procedimentos para Adesão: Os órgãos ou entidades interessadas em aderir à Ata de Registro de Preços deverão:



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

- a) Consultar o CIEDEPAR (órgão gerenciador) sobre a possibilidade de adesão e a disponibilidade dos quantitativos.
- b) Obter a prévia e formal concordância da Contratada detentora da Ata de Registro de Preços.
- c) Observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente, incluindo a justificativa de sua necessidade e a vantajosidade da adesão.
- d) Celebrar contrato específico com a Contratada, sob suas próprias responsabilidades.

22.4. Gestão da Ata: O CIEDEPAR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, responsável por:

- a) Conduzir o procedimento licitatório.
- b) Publicar a Ata de Registro de Preços.
- c) Acompanhar o quantitativo total contratado para cada item da Ata, incluindo as adesões.
- d) Promover as revisões e reajustes da Ata, conforme as condições pactuadas.
- e) Prestar informações aos órgãos e entidades interessados em aderir à Ata.
- f) Aplicar as sanções administrativas à Contratada, quando for o caso, respeitando as competências de cada ente federativo para as contratações individuais.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/>, <https://ciedepar.com.br/licitacoes/>; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação: Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – Centro Curitiba - PR, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 17H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.3 – A execução dos serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 95, II da Lei nº 14.133 /2021, reconhecendo desde já o licitante que os empenhos representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

23.4 – Os preços registrados em ata, nos termos deste Edital poderão, justificadamente, sofrer variação.

23.4.1 – O Consórcio poderá convocar o fornecedor, após a aprovação da ata, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

23.4.2 – Caso o fornecedor não aceite a redução de preço, o Consórcio poderá cancelar a ata unilateralmente.

23.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6 – Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, será solicitada a apresentação dos documentos originais não digitais.

23.7 – É facultado ao Pregoeiro, bem como à equipe de apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou solicitar amostra do produto cotado para verificação do atendimento à especificação do Edital.

23.8 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, via correio eletrônico, sob pena de desclassificação do lote ou item.

23.9 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes e obtenção do melhor preço, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.11 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.12 – Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei federal nº 12.846/2013, bem como demais normas aplicáveis ao caso.

24 – ANEXO



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

24.1 – Compõem o presente Edital, sendo parte integrante, os **ANEXOS** abaixo:

- 1) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;**
- 2) Anexo II - Termo de Referência;**
- 3) Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;**
- 4) Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;**
- 5) Anexo V - Modelo de Declaração Unificada;**
- 6) Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- 7) Anexo VII – Minuta Ata Registro Preços;**
- 8) Anexo VIII – Minuta do Contrato;**
- 9) Anexo IV – Mapa de Risco;**

Curitiba - PR, XX de XXXXXV de 2026.

**Luis Guilherme Borsatto
Pregoeiro**



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem como objetivo avaliar alternativas para eventual contratação de empresa especializada na cessão de uso de plataforma tecnológica integrada, em ambiente web (SaaS), destinada à gestão financeira educacional municipal, com módulo específico de simulação e análise de impactos financeiros decorrentes da implementação, atualização e modernização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos profissionais da educação, bem como módulo de monitoramento e análise dos indicadores que compõem a participação municipal na distribuição do ICMS-Educação, incluindo implantação, parametrização, suporte técnico continuado, atualização evolutiva e capacitação técnica dos servidores para utilização da solução.

Requisitante: Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo viabilizar uma solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) como resposta aos desafios concretos e complexos que impactam a gestão financeira da educação no âmbito municipal, especialmente no controle dos gastos com a folha de pagamento em razão dos recentes aumentos promovidos pela edição do piso nacional o que tem gerado apreensão e descontrole na gestão financeira. A gestão educacional municipal envolve diversas dimensões, abrangendo o planejamento pedagógico, a administração escolar, a gestão financeira, de pessoal e de infraestrutura. Essa complexidade se intensifica diante da necessidade de gerenciar múltiplas fontes de receitas, provenientes de transferências constitucionais da União e dos Estados (a exemplo do Fundeb, nos termos do Art. 212-A da Constituição Federal), receitas próprias e transferências voluntárias (conforme arts. 156, 158, 159, 212 e 212-A da CF).



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

No contexto do interesse público, o desafio central reside nas dificuldades estruturais e operacionais enfrentadas pelas Administrações Municipais para gerir tais complexidades, devendo assegurar eficiência, transparência e plena conformidade legal, em atendimento à Constituição Federal e legislação infraconstitucional. Essas dificuldades se manifestam em diferentes aspectos da rotina administrativa.

A Administração Municipal depara-se com a tarefa de gerir recursos educacionais oriundos de diversas fontes, cada uma com destinações específicas e regramentos próprios de aplicação (CF, arts. 156, 158, 159, 212, 212-A). A carência de ferramentas tecnológicas adequadas e de suporte técnico especializado para o monitoramento detalhado e em tempo real da aplicação desses recursos implica em elevado risco de falhas e de inconformidades com a legislação financeira e orçamentária, em especial a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as normas relativas aos programas federais, como o FUNDEB.

A gestão das finanças e da tributação na educação municipal exige expertise técnica atualizada. A inexistência de mecanismos automatizados de alerta e de controles internos robustos, que poderiam ser viabilizados por uma solução de TIC, expõe a gestão municipal a falhas que comprometem os princípios da legalidade e da probidade, fundamentais à Administração Pública. Tais falhas repercutem diretamente sobre a correta alocação dos recursos e, conseqüentemente, sobre a qualidade dos serviços educacionais disponibilizados à população.

A transparência constitui um princípio basilar do regime democrático e um direito fundamental da sociedade. Normas como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) impõem a obrigatoriedade da ampla divulgação de informações relativas à execução orçamentária e financeira. Ademais, a Constituição Federal, em seu Artigo 163-A, determina que União, Estados, Distrito Federal e Municípios assegurem a disponibilização pública de seus dados contábeis, orçamentários e fiscais em meio eletrônico, assegurando rastreabilidade, comparabilidade e ampla publicidade.

A inexistência de uma solução integrada de TIC torna dificultosa a consolidação, organização e publicação acessível das informações relativas à aplicação dos recursos educacionais, configurando obstáculo à efetivação do princípio



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

da publicidade e à garantia do direito de acesso à informação (CF, art. 163-A; Lei nº 12.527/2011). Tal cenário limita o controle social e prejudica o próprio acompanhamento interno da execução financeira, em detrimento da eficiência e transparência administrativa. O avanço para um modelo de governo eletrônico e para o aprimoramento da prestação de contas passa, necessariamente, pela modernização da gestão documental e informacional por meio da TIC.

A gestão e o monitoramento de obras na área da educação, especialmente diante do quadro de paralisação de projetos de infraestrutura, representam outro desafio relevante. A paralisação de obras compromete o acesso dos estudantes a espaços adequados de ensino, retarda melhorias nas condições de trabalho dos profissionais da educação e acarreta desperdício de recursos públicos investidos. A ausência de ferramentas de monitoramento detalhado e de mecanismos eficazes para a repactuação e retomada de obras contraria os princípios da eficiência, celeridade e economicidade, em prejuízo da comunidade escolar e do interesse público.

Diante da complexidade inerente à gestão educacional e financeira municipal e da constante evolução do arcabouço normativo aplicável, a superação dos desafios identificados exige profissionais com conhecimentos técnicos aprofundados e notória especialização, capazes de articular a gestão educacional (pedagógica, administrativa, política) com a expertise financeira e tributária específica do setor. Frequentemente, as Administrações Municipais não dispõem, em seus quadros, de profissionais com tal perfil, o que torna imprescindível a contratação de serviços especializados para assegurar a legalidade, a eficiência e a adequada tomada de decisão.

A ausência de suporte técnico qualificado eleva o risco de falhas, de ineficiências e do desperdício de recursos, comprometendo o interesse público. O Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016), ao inovar a legislação de licitações e contratos para fomentar a inovação e a pesquisa, reforça a necessidade da contratação de expertise e de soluções que promovam a modernização na gestão pública.

A contratação da solução de TIC deve ser compreendida como investimento estratégico, indispensável para a mitigação dos riscos identificados, para o



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

aperfeiçoamento da gestão educacional municipal e para a garantia do uso legal, eficiente e transparente dos recursos públicos, em consonância com os objetivos institucionais do consórcio e o interesse dos municípios consorciados. A solução almejada deve prover com as ferramentas indispensáveis para:

- Automatizar e otimizar processos de gestão financeira e contábil, assegurando a conformidade legal e a rastreabilidade dos recursos.
- Aumentar a transparência na aplicação dos recursos educacionais, facilitando o acesso à informação por parte dos órgãos de controle e da sociedade civil, em cumprimento ao disposto no Art. 163-A da Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação.
- **Acompanhar, simular os cenários na evolução dos investimentos no custeio dos Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, buscando adequar-se constantemente ao piso salarial e a defasagem financeira dos salários, com adequação na folha de pagamento.**
- **Monitorar e simular só impactos financeiros nos gastos com pessoal com a implantação do piso nacional dos professores, simulando diversos cenários e seus impactos financeiros.**
- **Melhorar a gestão da aplicação financeira na aplicação dos recursos da educação, visando melhorar os indicadores para formação do coeficiente de participação dos municípios consorciados na distribuição do IQEP-Educação.**
- Implementar mecanismos eficazes de acompanhamento e controle de obras, visando a celeridade na conclusão e a economicidade na gestão de contratos.
- Incorporar o conhecimento técnico especializado por meio de capacitação, garantindo que a gestão esteja alinhada com as melhores práticas e a legislação pertinente, promovendo a eficiência e reduzindo o risco de inconformidades.

Esta contratação é, ademais, essencial para o fortalecimento da gestão educacional e encontra-se intrinsecamente alinhada ao planejamento estratégico do Consórcio, conforme expresso no Plano de Trabalho 2026 e no Documento de Formalização da Demanda. A necessidade de planejamento é um requisito da Lei nº



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

14.133/2021 e um princípio da Administração Pública, e a presente contratação é um passo importante na execução desse planejamento estratégico, focado na área prioritária de atuação do Consórcio na educação básica dos municípios consorciados, nos termos do contrato regente.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação se encontra em perfeita consonância com os princípios e objetivos delineados no Estatuto e Plano de Trabalho do CIEDEPAR, assegurando uma atuação estratégica e direcionada para o progresso educacional dos municípios consorciados.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base na descrição da necessidade e nos objetivos, a solução aqui buscada envolver duas características: capacitação em gestão educacional, tributária e financeira acompanhada de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

3.1 Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

A solução de tecnologia a ser contratada deve atender a uma série de requisitos funcionais e não funcionais, visando otimizar processos, garantir transparência e subsidiar a tomada de decisões estratégicas. Os requisitos podem ser agrupados por áreas da gestão educacional, conforme as funcionalidades esperadas:

- **Gestão do FUNDEB e Recursos Financeiros:**
 - Gerenciar transferências de recursos automáticos e voluntários de programas como Fundeb, PNATE, PNAE, PETE, PDDE, PAR.
 - Acompanhar e aplicar corretamente a legislação do Novo Fundeb (EC 108/2020, Lei nº 14.113/2020, Decreto nº 10.656/2021).
 - Gerenciar o fluxo dos recursos do Fundeb, incluindo complementações (VAAF, VAAT, VAAR) e a aplicação dos recursos destinados à remuneração dos profissionais da educação (70/30).
 - Orientar sobre a utilização dos recursos do Fundeb em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).



- Orientar sobre a utilização dos recursos da complementação VAAF, VAAT, e VAAR, considerando suas particularidades. A receita da complementação VAAR, por exemplo, não entra na base de cálculo dos 70% destinados à remuneração dos profissionais da educação.
- Orientar sobre recursos como salário-educação e Cota-Parte Educação ICMS do ICMS.
- Auxiliar no uso da calculadora IQEP e na análise de resultados.
- Permitir o registro e acompanhamento detalhado do orçamento da educação, incluindo receitas e despesas.
- Facilitar o planejamento financeiro de longo prazo, com projeções, simulações e análise de viabilidade.
- **Gestão de Pessoas e Organizacional:**
 - Permitir a gestão do plano de carreira do magistério, incluindo fundamentação legal, cargos, habilitações, piso salarial, critérios de avaliação de desempenho e progressão.
 - Estimativa de projeção de impactos constantes da folha de pagamento com os acréscimos e progressões e sua relação com o plano de carreira.
 - Elaborar tabelas de vencimentos com os impactos de aumento dos vencimentos de forma periódica (bimestralmente).
 - Orientar gestores públicos municipais em princípios constitucionais e administrativos, contabilidade pública, atos administrativos e legislação educacional.
- **Gestão Pedagógica e Planejamento:**
 - Participar ativamente na elaboração do Plano Municipal de Educação (2024/2034), alinhado ao Plano Nacional de Educação.
 - Estimular o uso de ferramentas tecnológicas digitais educacionais.
- **Conformidade Legal e Transparência:**
 - Orientar na manutenção da legislação educacional atualizada, com informações sobre leis, decretos e portarias.
 - Orientar sobre diretrizes de aplicação dos recursos, incluindo percentuais mínimos de gastos, vedações e permissões de uso.



- Gerar relatórios de conformidade legal para auxiliar auditoria e fiscalização.

Estes requisitos refletem a necessidade de uma ferramenta tecnológica abrangente que suporte a gestão educacional em suas múltiplas dimensões, desde o planejamento estratégico e a aplicação de recursos até o acompanhamento de programas e a qualificação profissional, sempre buscando a melhoria da qualidade da educação básica municipal.

3.2. Requisitos da Capacitação

A capacitação técnica a ser prestada pela contratada terá caráter instrumental e estará diretamente vinculada à implantação e adequada utilização da solução tecnológica contratada, especialmente quanto aos módulos de simulação de impactos financeiros do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e de monitoramento dos indicadores financeiros educacionais (Fundeb e ICMS Educação).

A empresa deverá disponibilizar equipe técnica com experiência comprovada na utilização de ferramentas de gestão financeira pública e em normativas relacionadas ao financiamento da educação básica, observados os seguintes requisitos mínimos:

3.2.1. Áreas de Conhecimento Exigidas

- A equipe responsável pela capacitação deverá demonstrar conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação, abrangendo:
- Aplicação prática da legislação do Fundeb (Lei nº 14.113/2020) e normas correlatas;
- Noções de contabilidade pública aplicada à educação;
- Estruturação e análise de impactos financeiros de Planos de Cargos e Salários do magistério;
- Interpretação de indicadores financeiros educacionais e sua repercussão na distribuição do ICMS-Educação.

A capacitação deverá possuir enfoque prático, contemplando:

- Demonstração operacional da plataforma;



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

- Simulações de cenários financeiros;
- Estudos de caso aplicados à realidade municipal;
- Ajustes no Plano de Cargo, Salários e Carreira dos Profissionais da Educação, evitando a defasagem da carreira;
- Orientação quanto à correta alimentação, interpretação e extração de relatórios gerenciais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

A estimativa das quantidades da solução tecnológica destinada à gestão financeira educacional tem por finalidade atender aos municípios consorciados ao CIEDEPAR, considerando a necessidade de disponibilização de ferramenta estruturada para simulação dos impactos financeiros decorrentes da implementação e/ou atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos profissionais da educação, bem como para monitoramento dos indicadores financeiros que influenciam a participação municipal na distribuição do ICMS-Educação.

A definição do quantitativo considera a totalidade dos municípios atualmente integrantes do consórcio, os quais demandam acesso individualizado à plataforma, com parametrização própria, base de dados específica e perfis de usuários distintos, respeitando as particularidades orçamentárias, estruturais e demográficas de cada ente. A disponibilização da solução de forma padronizada visa assegurar uniformidade metodológica, confiabilidade nas simulações financeiras, comparabilidade de indicadores e suporte técnico especializado para tomada de decisão estratégica na gestão educacional.

A estimativa foi construída com base na estrutura organizacional do consórcio, no número de municípios consorciados, na necessidade de utilização contínua da ferramenta durante a vigência contratual e na previsão de capacitação técnica dos servidores responsáveis pela alimentação, análise e validação das informações financeiras educacionais.

Abaixo apresenta-se tabela consolidada contendo dados institucionais dos municípios consorciados ao CIEDEPAR, utilizados como fundamento técnico para a definição do quantitativo estimado da solução tecnológica.

Municípios Consorciados: População, nº de Docentes na educação básica, estabelecimentos de ensino (creche e pré-escolar/Ensino fundamental), número de alunos (creche, pré-escolar, ensino fundamental de 1ª a 5ª série, EJA, ed. Especial) alunos conveniados (ed. infantil e ed. especial APAEs), estimativa da receita do Fundeb (2º quadrimestre de 2025)															
ORD	MUNICÍPIOS	N ° DE HABITANTES IBGE/2024	Nº DE PROFESSORES MUNICÍPIOS	ESTABELECIMENTOS			EDUCAÇÃO INFANTIL		ANOS INICIAIS ENS. FUND.	EJA	EDUCAÇÃO ESPECIAL	INSTITUIÇÕES CONVENIADAS		TOTAL DE ALUNOS	ESTIMATIVA RECEITA FUNDEB 2026 (R\$)
				CRECHES	PRÉ-ESCOLAR	ANOS INICIAIS ENS FUND	CRECHE	PRÉ-ESCOLAR				ED. INFANTIL	APAE		
1	ALMIRANTE TAMANDARE	125.861	1000	28	55	56	1019	1726	6142	0	43	555	0	9.485	R\$ 76.943.182,35
2	ANDIRA	19.989	267	8	8	12	414	367	1029	0	31	86	120	2.047	R\$ 17.832.367,74
3	ASSIS CHATEAUBRIAND	38.357	655	9	19	30	904	773	1997	0	12	198	188	4.072	R\$ 34.741.215,03
4	ASTORGA	26.203	398	10	12	15	527	518	1376	0	0	103	145	2.669	R\$ 22.069.062,22
5	BALSA NOVA	13.867	195	7	12	14	259	323	1059	0	4	119	0	1.764	R\$ 16.415.513,34
6	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	6.241	126	1	8	11	259	323	1059	0	4	119	0	1.764	R\$ 16.415.513,34
7	BOM SUCESSO DO SUL	3.244	47	1	1	3	97	90	241	0	0	10	16	454	R\$ 3.482.396,99
8	CAFELANDIA	20.145	265	3	4	9	572	612	1438	0	0	125	93	2.840	R\$ 23.013.933,63
9	CAMPINA DA LAGOA	16.014	222	9	9	11	341	306	1021	0	9	119	225	2.021	R\$ 16.681.989,21
10	CAMPO MAGRO	31.888	296	4	8	15	484	621	1665	0	0	116	0	2.886	R\$ 23.296.686,50
11	CANDIDO DE ABREU	15.081	211	3	8	20	200	256	930	0	20	61	132	1.599	R\$ 12.318.932,90
12	CARAMBEI	24.469	399	8	14	15	262	537	1512	0	6	137	316	2.770	R\$ 24.039.484,95
13	CENTENARIO DO SUL	10.903	157	6	6	7	137	124	559	0	0	53	308	1.181	R\$ 11.005.092,12
14	CERRO AZUL	16.287	147	4	8	25	170	358	1160	0	7	110	0	1.805	R\$ 14.896.906,63
15	CHOPINZINHO	21.604	410	7	15	21	483	460	1154	0	0	72	131	2.300	R\$ 20.415.635,49
16	CIANORTE	82.988	1102	21	19	31	1646	1564	4578	0	8	352	541	8.689	R\$ 73.870.630,83
17	CLEVELANDIA	14.833	255	7	12	18	341	424	1115	0	0	47	95	2.022	R\$ 17.887.445,80
18	CONGONHINHAS	8.445	144	4	5	10	141	177	565	0	10	56	80	1.029	R\$ 8.395.825,67
19	CONTENDA	20.006	231	5	9	14	277	455	1387	0	4	99	67	2.289	R\$ 18.426.316,07
20	CORNELIO PROCOPIO	45.720	755	17	22	29	635	512	1811	0	54	369	46	3.427	R\$ 31.008.696,93
21	CRUZEIRO DO SUL	4.543	63	2	1	2	108	103	272	0	16	21	0	520	R\$ 122.531.753,97

22	DOIS VIZINHOS	47.589	635	14	19	27	1205	1057	2776	0	5	262	168	5.473	R\$ 47.217.705,22
23	DOURADINA	9.631	123	4	5	5	222	208	563	0	0	48	57	1.098	R\$ 6.207.479,63
24	DOUTOR CAMARGO	6.517	95	4	3	4	160	128	301	0	0	29	55	673	R\$ 5.513.074,56
25	DOUTOR ULYSSES	5.744	69	1	5	10	55	163	440	0	0	13	0	671	R\$ 5.787.865,39
26	ENTRE RIOS DO OESTE	4.770	118	1	1	2	171	116	332	0	0	25	0	644	R\$ 6.039.595,30
27	FAROL	2.994	48	1	1	2	38	64	204	0	0	8	0	314	R\$ 2.409.722,64
28	FERNANDES PINHEIRO	6.400	115	2	4	8	83	168	394	0	4	19	37	705	R\$ 5.795.445,40
29	FORMOSA DO OESTE	7.763	115	4	3	4	219	150	380	0	0	27	45	821	R\$ 6.802.393,38
30	FRANCISCO BELTRAO	102.312	1494	30	31	43	2482	2070	5469	230	132	441	257	11.081	R\$ 96.359.095,74
31	GENERAL CARNEIRO	10.691	162	4	12	19	82	342	849	0	0	80	92	1.445	R\$ 4.955.520,07
32	GUAIRA	33.058	451	14	18	24	683	707	1940	0	20	209	131	3.690	R\$ 30.870.266,98
33	GUAMIRANGA	7.916	112	3	4	6	90	168	552	0	0	24	52	886	R\$ 6.977.122,05
34	GUARATUBA	44.913	572	13	20	29	1198	1042	3251	0	21	275	244	6.031	R\$ 48.645.186,86
35	INAJA	2.481	71	1	1	2	64	76	139	0	0	25	0	304	R\$ 26.754.003,02
36	IRETAMA	10.832	150	5	7	10	231	265	724	0	7	60	62	1.349	R\$ 11.344.472,54
37	ITAPEJARA D OESTE	12.869	174	3	6	7	288	362	863	0	0	40	80	1.633	R\$ 13.943.269,27
38	IVAIPORA	33.566	613	16	16	22	668	510	1409	0	20	140	243	2.990	R\$ 24.766.436,99
39	JACAREZINHO	41.493	829	18	21	21	979	839	1925	0	44	260	294	4.341	R\$ 36.254.166,69
40	JAGUAPITA	15.908	147	6	4	5	278	387	1007	0	36	112	164	1.984	R\$ 16.381.347,91
41	JESUITAS	10.954	132	5	5	7	175	141	336	0	0	15	68	735	R\$ 5.899.142,28
42	JUNDIAI DO SUL	3.372	56	2	2	3	57	73	212	0	0	25	57	424	R\$ 3.422.743,95
43	JUSSARA	6.786	102	2	3	3	130	145	402	0	3	27	47	754	R\$ 24.724.432,71
44	LAPA	45.878	539	13	34	35	561	962	2681	0	11	260	198	4.673	R\$ 42.583.746,75
45	LARANJAL	5.525	93	3	5	7	80	175	443	0	0	6	32	736	R\$ 6.171.291,07
46	LEOPOLIS	3.725	95	3	4	5	106	78	221	0	0	52	0	457	R\$ 4.266.096,72
47	LOANDA	23.966	350	9	9	13	654	498	1307	0	11	101	208	2.779	R\$ 22.441.113,71

48	LUNARDELLI	4.864	63	2	1	4	109	89	278	0	13	30	0	519	R\$ 4.013.281,36
49	MALLET	13.681	170	3	8	12	154	269	790	0	0	53	40	1.306	R\$ 10.447.212,40
50	MAMBORE	13.551	165	4	7	9	247	243	732	0	11	93	55	1.381	R\$ 11.212.925,19
51	MARUMBI	4.780	73	3	3	3	105	89	246	0	5	27	89	561	R\$ 4.551.936,55
52	MATELÂNDIA	19.223	315	8	10	13	530	502	1213	0	26	107	194	2.572	R\$ 21.024.275,86
53	MATINHOS	42.063	566	16	18	15	809	946	2830	0	38	315	113	5.051	R\$ 39.002.309,04
54	MERCEDES	6.194	98	3	2	4	145	152	430	0	5	23	0	755	R\$ 6.289.316,39
55	MIRADOR	2.248	44	3	3	3	61	55	143	0	0	7	0	266	R\$ 17.810.856,36
56	MORRETES	19.089	240	3	14	18	174	409	1230	185	0	98	73	2.169	R\$ 17.546.685,52
57	NOVA AMERICA DA COLINA	3.286	55	2	2	3	81	64	163	0	0	26	37	371	R\$ 2.803.399,66
58	NOVA AURORA	14.331	175	4	4	9	310	255	738	0	1	66	83	1.453	R\$ 1.433.003,47
59	NOVA CANTU	6.739	100	3	3	7	137	159	439	0	0	56	43	834	R\$ 7.000.745,87
60	NOVA FÁTIMA	7.140	115	4	4	5	158	127	345	0	12	69	58	769	R\$ 11.948.618,11
61	NOVA PRATA DO IGUAÇU	13.340	132	4	6	6	255	269	745	0	2	48	102	1.421	R\$ 11.339.217,47
62	NOVA SANTA BARBARA	4.308	105	2	2	4	127	96	256	0	8	21	71	579	R\$ 5.440.754,09
63	NOVA OLIMPIA	5.982	81	4	4	5	151	129	353	0	0	20	46	699	R\$ 20.464.800,68
64	PALMAS	50.238	626	18	26	25	916	1212	3235	0	13	264	255	5.895	R\$ 48.839.895,04
65	PALMITAL	12.879	234	4	12	16	171	330	882	0	0	65	92	1.540	R\$ 12.605.941,14
66	PARAISO DO NORTE	13.728	196	6	8	5	390	270	766	0	8	68	258	1.760	R\$ 16.593.525,25
67	PEROLA	12.389	153	5	4	6	241	254	725	0	0	62	116	1.398	R\$ 11.683.423,17
68	PIEN	14.409	187	5	11	10	365	359	985	0	0	114	54	1.877	R\$ 16.776.218,52
69	PINHAL DE SÃO BENTO	2.805	56	2	2	3	63	68	169	0	0	10	39	349	R\$ 3.619.489,98
70	PITANGUEIRAS	3.141	60	1	1	2	92	75	193	0	0	6	0	366	R\$ 3.090.409,48
71	PLANALTINA DO PARANÁ	4.125	67	3	2	3	131	121	275	0	0	17	53	597	R\$ 4.886.154,73
72	PONTAL DO PARANÁ	33.131	467	14	14	17	757	748	2234	0	32	357	0	4.128	R\$ 35.053.121,31

73	PORTO AMAZONAS	4.072	69	3	4	6	49	42	286	0	0	20	139	536	R\$ 4.267.942,31
74	PRIMEIRO DE MAIO	10.064	158	6	6	8	179	162	414	0	0	63	66	884	R\$ 7.486.975,72
75	QUATRO PONTES	4.672	109	2	1	2	146	120	340	0	5	31	0	642	R\$ 5.405.879,14
76	QUERENCIA DO NORTE	10.625	145	4	6	9	243	307	782	0	22	25	105	1.484	R\$ 11.517.781,50
77	RANCHO ALEGRE	3.472	52	1	2	2	70	68	186	0	0	21	0	345	R\$ 3.029.447,15
78	RIBEIRÃO DO PINHAL	13.158	250	7	7	11	167	208	753	0	24	66	419	1.637	R\$ 14.266.464,37
79	RIO NEGRO	31.951	530	10	18	25	592	669	1851	0	0	286	54	3.452	R\$ 5.861.785,03
80	ROLÂNDIA	75.818	811	24	34	25	939	1399	4404	0	22	358	719	7.841	R\$ 62.899.795,63
81	RONCADOR	11.339	142	3	4	10	183	226	574	0	35	59	49	1.126	R\$ 9.412.214,34
82	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	3.357	70	2	2	3	88	61	195	0	20	19	73	456	R\$ 3.408.197,36
83	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	8.840	148	5	6	10	227	219	565	0	0	28	90	1.129	R\$ 8.993.908,35
84	SANTA ISABEL DO IVAI	9.043	149	4	5	8	192	192	521	0	0	21	95	1.021	R\$ 7.931.253,06
85	SANTA MARIANA	10.941	174	6	8	8	205	175	453	0	9	53	140	1.035	R\$ 8.224.900,61
86	SANTO ANTONIO DA PLATINA	45.628	643	19	24	26	665	780	2780	0	21	236	269	4.751	R\$ 37.502.420,07
87	SANTO ANTONIO DO PARAISO	2.088	54	2	2	3	56	43	118	0	8	16	15	256	R\$ 2.101.849,83
88	SAO CARLOS DO IVAI	6.727	108	3	3	3	187	169	386	0	6	46	68	862	R\$ 7.717.764,45
89	SAO JERONIMO DA SERRA	10.884	241	4	10	15	79	172	508	0	0	67	93	919	R\$ 6.717.039,94
90	SaO JORGE DO IVAI	5.170	73	3	2	3	99	104	275	0	0	34	23	535	R\$ 4.648.002,60
91	SÃO JOÃO	12.297	190	3	10	13	277	307	763	0	0	37	88	1.472	R\$ 27.046.782,00
92	SÃO JOÃO DO CAIUA	5.607	84	3	2	3	165	149	346	0	5	79	82	826	R\$ 7.390.731,38
93	SAOPEMA	6.778	113	2	7	10	136	170	442	0	4	72	91	915	R\$ 8.293.749,87
94	SENGES	17.256	230	7	13	15	380	461	1220	0	0	71	109	2.241	R\$ 18.553.064,72
95	SERTANEJA	5.654	129	3	3	6	119	116	259	0	0	114	0	608	R\$ 5.480.659,08
96	TAMBOARA	4.986	72	2	2	3	121	117	275	0	5	14	56	588	R\$ 4.631.015,41
97	TERRA BOA	18.168	195	4	4	11	460	422	1162	0	8	70	73	2.195	R\$ 17.735.821,32

98	TIJUCAS DO SUL	18.458	200	6	8	11	294	443	1313	0	0	133	78	2.261	R\$ 20.132.146,06
99	TIBAGI	20.374	231	6	8	11	274	519	1343	0	6	100	101	2.343	R\$ 19.074.794,92
100	TURVO	14.101	238	3	8	13	285	381	1060	0	0	67	49	1.842	R\$ 15.297.119,81
TOTAL		1.793.533	24.956	618	878	1.171	33.791	37.014	105.159	415	916	9.738	10.109	197.142	1.818.728.341

Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br> e <https://www.fnnde.gov.br/financiamento/fundeb/consultas>; <https://qedu.org.br>

A definição dos quantitativos foi realizada com base em dados oficiais atualizados referentes aos municípios consorciados ao CIEDEPAR, provenientes de fontes como IBGE (2024), MEC/FNDE e projeções do Fundeb (2025/2026), devidamente consolidados e apresentados em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

Os dados contemplam informações estruturais e educacionais relevantes, tais como população, número de docentes, estabelecimentos de ensino e matrículas nas diversas etapas e modalidades da educação básica, permitindo a construção de um diagnóstico preciso da demanda regional.

Considerando o universo de:

- ✓ 100 municípios consorciados,
- ✓ 618 unidades de creches,
- ✓ 878 unidades de pré – escolas,
- ✓ 1.171 unidades de escolas de ensino fundamental,
- ✓ 197.142 matrículas totais em todas as modalidades,

Evidencia-se a necessidade de uma solução tecnológica escalável, padronizada e adaptável, capaz de atender redes de ensino com diferentes portes, realidades operacionais e níveis de complexidade, garantindo eficiência, economicidade e abrangência no atendimento às demandas educacionais dos entes consorciados.



4.1. ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Item	Descrição	Qtde	Und
1	<p>Cessão de uso de plataforma tecnológica em ambiente web (modelo SaaS – Software as a Service), destinada à gestão financeira educacional municipal, compreendendo implantação, parametrização individualizada por município, hospedagem em nuvem, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico continuado e atualizações durante toda a vigência contratual, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ módulo de simulação e análise de impactos financeiros decorrentes da implementação e/ou atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos profissionais da educação, com geração de cenários comparativos e projeções orçamentárias;➤ módulo de monitoramento, análise e cálculo dos indicadores financeiros educacionais, incluindo aqueles que influenciam a participação municipal na distribuição do ICMS-Educação, com ferramenta de cálculo integrada;➤ geração de relatórios técnicos, demonstrativos financeiros e painéis gerenciais (dashboards) com visualização gráfica e exportação em formatos editáveis;➤ controle de perfis de acesso por usuário, com rastreabilidade de operações e registro de logs;➤ realização de backup periódico e armazenamento seguro de dados;➤ observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com garantia de proteção e confidencialidade das informações;➤ possibilidade de integração ou importação de dados oriundos de sistemas oficiais de prestação de contas e monitoramento educacional;➤ capacitação técnica vinculada à utilização da plataforma, incluindo treinamento inicial e suporte orientativo durante a vigência contratual.	100	Municípios

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base na estrutura institucional do CIEDEPAR, atualmente composto por 97 municípios regularmente consorciados, considerando que a solução proposta consiste na cessão de uso de plataforma tecnológica em ambiente web (modelo SaaS), destinada à gestão financeira e de dados da educação municipal.

A solução contempla módulos específicos para simulação dos impactos financeiros decorrentes da implementação e/ou atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), especialmente relacionados aos reajustes do piso nacional do magistério e reenquadramentos na tabela de vencimentos, bem como módulo de monitoramento e cálculo dos índices de participação municipal na distribuição do ICMS-Educação.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

Dada a natureza da contratação, a unidade de medida adotada é “Município”, uma vez que cada ente demandará:

- I. Parametrização própria conforme sua legislação local e estrutura remuneratória;
- II. Base de dados individualizada;
- III. Perfis de usuários específicos;
- IV. Ambiente configurado para geração de relatórios e simulações personalizadas;
- V. Capacitação técnica vinculada à utilização da plataforma.

Assim, a memória de cálculo considera:

- ✓ Universo potencial máximo: 100 municípios consorciados;
- ✓ Unidade de medida: 01 licença institucional por município;
- ✓ Quantidade estimada máxima: 100 licenças (Municípios).

Importante destacar que, embora o quantitativo estimado contemple a totalidade dos municípios integrantes do consórcio, a cobrança da solução observará modelo escalonado por faixa populacional, conforme classificação previamente definida em tabela própria, que considera o porte do município (habitantes) como critério objetivo para definição do valor da licença.

Esse modelo assegura proporcionalidade, equidade e compatibilidade econômica entre municípios de diferentes portes, evitando onerosidade excessiva para entes de menor população e mantendo coerência com a capacidade operacional e o volume de dados processados pela plataforma.

A adoção do quantitativo integral permite padronização metodológica, economia de escala e governança regional integrada, garantindo acesso uniforme à ferramenta, ao mesmo tempo em que o modelo de precificação por faixas preserva o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade administrativa.

A metodologia adotada encontra-se alinhada ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando previsibilidade, economicidade e eficiência na contratação pública.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

5. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para atendimento da necessidade de disponibilização de solução tecnológica voltada à gestão financeira educacional municipal, com ênfase na simulação dos impactos financeiros decorrentes da implementação e/ou atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e no monitoramento técnico dos índices que influenciam a participação municipal na distribuição do ICMS-Educação, foram analisadas as alternativas atualmente disponíveis no mercado, considerando critérios de viabilidade técnica, custo global da solução, escalabilidade, segurança da informação, tempo de implantação, capacidade de padronização metodológica e sustentabilidade operacional no médio e longo prazo.

A primeira alternativa considerada consistiu no desenvolvimento de sistema próprio pelo Consórcio, mediante contratação de equipe especializada para construção de solução sob medida. Embora essa hipótese possibilitasse elevado grau de customização e eventual domínio do código-fonte, verificou-se que os custos iniciais de desenvolvimento seriam expressivos, abrangendo não apenas a programação da solução, mas também testes, validações, infraestrutura tecnológica e suporte contínuo. Além disso, seria necessária a manutenção de estrutura permanente de tecnologia da informação para correções, atualizações evolutivas e adaptações normativas futuras, o que implicaria aumento relevante do custo global ao longo do ciclo de vida da contratação. Soma-se a isso o tempo necessário para desenvolvimento e implantação, que poderia comprometer a tempestividade das análises financeiras relacionadas ao PCCS e ao IQEP, bem como o risco de descontinuidade técnica em caso de rotatividade de profissionais ou obsolescência tecnológica.

Também foi analisada a possibilidade de utilização de ferramentas genéricas de mercado, tais como planilhas eletrônicas ou softwares financeiros não especializados. Embora apresentem custo inicial reduzido e disponibilidade imediata, tais ferramentas não oferecem módulos estruturados específicos para simulação automatizada de impactos financeiros do PCCS, tampouco calculadora técnica integrada para acompanhamento dos indicadores que compõem o ICMS Educação. Essa limitação



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

demandaria elevado grau de operacionalização manual, aumentando significativamente o risco de inconsistências metodológicas, erros de cálculo, ausência de rastreabilidade e divergência de critérios entre os municípios consorciados. Além disso, a inexistência de padronização comprometeria a consolidação regional de dados e a geração de relatórios estratégicos uniformes, enfraquecendo a governança educacional integrada pretendida pelo Consórcio.

A hipótese de manutenção do modelo atualmente utilizado pelos municípios, sem contratação de solução tecnológica estruturada, também foi considerada. Contudo, diante da crescente complexidade normativa, fiscal e financeira da gestão educacional, essa alternativa revela-se insuficiente para garantir segurança técnica nas decisões relacionadas à implementação ou atualização de planos de carreira, especialmente no que se refere aos impactos orçamentários decorrentes de reajustes do piso nacional do magistério. A ausência de ferramenta estruturada para monitoramento técnico dos indicadores do ICMS-Educação pode ainda comprometer a eficiência arrecadatória e o planejamento estratégico municipal, mantendo cenário de fragmentação metodológica e baixa integração regional.

Por fim, avaliou-se a contratação de plataforma tecnológica especializada, em regime de cessão de uso (modelo SaaS), já desenvolvida, validada e atualizada conforme a legislação vigente, contemplando módulos específicos para simulação de impactos financeiros do PCCS, monitoramento e cálculo dos indicadores do IQEP, geração de relatórios técnicos e painéis gerenciais, além de capacitação técnica vinculada à utilização da ferramenta. Essa alternativa demonstrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, pois possibilita implantação mais célere, atualização contínua sem necessidade de estrutura interna permanente, suporte técnico especializado, padronização metodológica entre os municípios e redução significativa de riscos tecnológicos. Sob a ótica do custo-benefício, a cessão de uso elimina despesas estruturais de desenvolvimento próprio, dilui o investimento conforme o porte municipal e assegura previsibilidade orçamentária, mantendo elevado nível de eficiência administrativa.

No âmbito do levantamento de alternativas, foram analisadas outras possibilidades de atendimento à demanda, tais como: (i) a execução direta pelos



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

próprios municípios, mediante utilização de equipe técnica interna; (ii) a contratação individualizada por cada ente consorciado; e (iii) a adoção de modelos padronizados previamente existentes sem customização à realidade local.

Todavia, tais alternativas mostraram-se inviáveis ou inadequadas sob os aspectos técnico, econômico e operacional. A execução direta pelos municípios revela-se limitada pela ausência de equipes técnicas multidisciplinares especializadas, bem como pela elevada complexidade normativa envolvida. A contratação individualizada, por sua vez, implicaria perda de ganho de escala, aumento de custos administrativos e risco de heterogeneidade nos resultados. Já a utilização de modelos genéricos comprometeria a aderência às especificidades legais, estruturais e organizacionais de cada ente.

Dessa forma, a solução consorciada, com contratação de empresa especializada, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, assegurando padronização metodológica, economicidade, segurança jurídica e qualidade técnica na entrega dos serviços.

Diante da análise comparativa realizada, conclui-se que a contratação de plataforma especializada em regime de cessão de uso representa a solução mais adequada, proporcional e economicamente vantajosa para atendimento da demanda, estando alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e governança previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo maior segurança técnica na tomada de decisões financeiras educacionais e fortalecimento da gestão regional integrada.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de estimar o valor da contratação e assegurar a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade para o Consórcio Público, foi realizado levantamento de mercado para identificação de preços praticados para o objeto pretendido.

A pesquisa de preços foi efetuada por meio do **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, bem como mediante consulta direta a **Atas de Registro de Preço de software de gestão**, considerando contratações similares e valores praticados em



CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

condições compatíveis com as especificações técnicas parecidas neste Estudo Técnico Preliminar. Conforme fontes abaixo:

Coeficiente FPM 0,6 – Até 10.188 habitantes.

Fonte da Pesquisa	Fornecedor / Origem da Informação	Valor Unitário Estimado (R\$)
Contrato Administrativo	Contrato Administrativo 012/2026 – Município Meleiro/SC– População 7.006 habitantes – Fonte: IBGE, https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sc/meleiro.html	R\$ 3.500,00 / Mês

Fonte Populacional IBGE/2022, <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/>

Coeficiente FPM 0,8 – De 10.189 a 13.584 habitantes.

Fonte da Pesquisa	Fornecedor / Origem da Informação	Valor Unitário Estimado (R\$)
Contrato Administrativo	Contrato Administrativo 009/2026 – Município Alto Alegre dos Parecis - RO– População 11.479 habitantes – Fonte: IBGE, https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro/alto-alegre-dos-parecis.html	R\$ 5.800,00 / Mês

Fonte Populacional IBGE/2022, <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/>

Coeficiente FPM 1,2 – De 16.981 a 23.772 habitantes.

Fonte da Pesquisa	Fornecedor / Origem da Informação	Valor Unitário Estimado (R\$)
Contrato Administrativo	Contrato Administrativo 123/2025 – Município Mundo Novo - MS – População 19.193 habitantes – Fonte: IBGE, https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ms/mundo-novo.html	R\$ 6.000,00 / Mês
Contrato Administrativo	Contrato Administrativo 011/2025 – Município de Buritama – SP – População: 17.210 habitantes – Fonte: IBGE, https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/buritama.html	R\$ 6.900,00 / Mês
Ata de Registro de Preço	Ata de Registro de Preço 007/2025 – Município de São João do Piauí – PI. – População: 21.421 habitantes – Fonte: IBGE, https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pi/sao-joao-do-piaui.html	R\$ 9.421,66 / Mês

Fonte Populacional IBGE/2022, <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/>

Coeficiente FPM 1,6 – De 30.357 a 37.356 habitantes.



CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

Fonte da Pesquisa	Fornecedor / Origem da Informação	Valor Unitário Estimado (R\$)
Ata de Registro de Preço	Ata de Registro de Preço 059/2025 – Município de Itabaianinha – SE – População 40.678 habitantes – Fonte: IBGE, https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/se/itabaianinha.html	R\$ 10.500,00 / Mês
Ata de Registro de Preço	Ata de Registro de Preço 233/2025 – Município de Amargosa – BA – População: 36.521 habitantes – Fonte: IBGE, https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ba/amargosa.html	R\$ 6.500,00 / Mês
Ata de Registro de Preço	Ata de Registro de Preço 039/2025 – Município de São José do Egito – PE. – População: 31.004 habitantes – Fonte: IBGE, https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe/sao-jose-do-egito.html	R\$ 39.475,32 / Mês

Fonte Populacional IBGE/2022, <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/>

Segue abaixo tendência de preços e valores médios de mercado, de acordo com a pesquisa realizada pelo CIEDEPAR;

LOTE 1

LOTE 1 – Municípios Consorciados ao CIEDEPAR.					
Item	População	Coefficiente FPM	Qtd. Municípios	Contribuição - mês	contribuição - ANO
1.1	Até 10.188 habitantes.	0,6	37	R\$ 3.000,00	R\$ 1.332.000,00
1.2	De 10.189 a 13.584 habitantes.	0,8	13	R\$ 4.000,00	R\$ 624.000,00
1.3	De 13.585 a 16.980 habitantes.	1,0	12	R\$ 5.000,00	R\$ 720.000,00
1.4	De 16.981 a 23.772 habitantes. (âncora da pesquisa)	1,2	13	R\$ 6.000,00	R\$ 936.000,00
1.5	De 23.773 a 30.564 habitantes.	1,4	4	R\$ 7.000,00	R\$ 336.000,00
1.6	De 30.565 a 37.356 habitantes.	1,6	4	R\$ 8.000,00	R\$ 384.000,00
1.7	De 37.357 a 44.148 habitantes.	1,8	3	R\$ 9.000,00	R\$ 324.000,00
1.8	De 44.149 a 50.940 habitantes.	2,0	4	R\$ 10.000,00	R\$ 480.000,00
1.9	De 50.941 a 61.128 habitantes.	2,2	1	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
1.10	De 61.129 a 71.316 habitantes.	2,4	1	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
1.11	De 71.317 a 81.504 habitantes.	2,6	1	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
1.12	De 81.505 a 91.692 habitantes.	2,8	1	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
1.13	De 91.693 a 101.880 habitantes.	3,0	1	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
1.14	De 101.881 a 115.464 habitantes.	3,2	1	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
1.15	De 115.465 a 129.048 habitantes.	3,4	1	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
1.16	De 129.049 a 142.632 habitantes.	3,6	1	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
1.17	De 142.633 a 156.216 habitantes.	3,8	1	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
1.18	Acima de 156.216 habitantes.	4,0	1	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Valor Total Lote 1: R\$ 6.996.000,00 (Seis milhões novecentos e noventa e seis mil reais).					

6.1 - METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DOS VALORES ESTIMADOS POR FAIXA POPULACIONAL.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

A pesquisa de preços realizada permitiu identificar valores praticados no mercado para contratações similares ao objeto deste certame. Contudo, as contratações encontradas referem-se a municípios específicos, com diferentes perfis populacionais, o que exigiu a adoção de metodologia técnica para a definição proporcional dos valores aplicáveis a todos os municípios consorciados ao CIEDEPAR, considerando os diferentes portes demográficos existentes.

6.1.1 Adoção do coeficiente do FPM como parâmetro de proporcionalidade

Para estabelecer uma escala de valores tecnicamente fundamentada, equitativa e compatível com critérios reconhecidos no âmbito da administração pública, adotou-se como parâmetro de proporcionalidade o **coeficiente do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**, definido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) com base nas faixas populacionais municipais, nos termos do art. 159 da Constituição Federal e do Decreto-Lei nº 1.881/1981. O coeficiente do FPM constitui indicador oficial que reflete o porte demográfico de cada município e, por consequência, sua capacidade contributiva e seu nível potencial de demanda por serviços. Sua utilização como critério de rateio é amplamente praticada em consórcios públicos intermunicipais, associações municipalistas e sistemas compartilhados de gestão, sendo compatível com o disposto na Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e com os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e eficiência da administração pública.

6.1.2 Âncora da estimativa: menor valor identificado para o coeficiente 1,2

Dentre as três contratações identificadas para o coeficiente FPM 1,2 (faixa de 16.981 a 23.772 habitantes), foram encontrados os seguintes valores: Município de Mundo Novo/MS (19.193 hab.) — Contrato Administrativo 123/2025: R\$ 6.000,00/mês; Município de Buritama/SP (17.210 hab.) — Contrato Administrativo 011/2025: R\$ 6.900,00/mês; Município de São João do Piauí/PI (21.421 hab.) — Ata de Registro de Preço 007/2025: R\$ 9.421,66/mês. Adotou-se como referência o **menor valor praticado — R\$ 6.000,00/mês, referente ao Município de Mundo Novo/MS** — por representar o parâmetro mais conservador e economicamente



vantajoso para o Consórcio, em atendimento ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.1.3 Cálculo do valor global e distribuição proporcional entre as faixas

Com base no valor de R\$ 6.000,00/mês fixado para o coeficiente 1,2, foi possível apurar o **valor unitário de referência por ponto de coeficiente**, calculado da seguinte forma: $R\$ 6.000,00 \div 1,2 = R\$ 5.000,00$ por ponto de coeficiente/mês. A partir deste valor unitário, multiplicado pelo respectivo coeficiente FPM de cada faixa, obtém-se os valores mensais estimados por município para cada estrato populacional, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Faixa Populacional	Coef. FPM	Valor Mensal Estimado/Município
Até 10.188 hab.	0,6	R\$ 3.000,00
De 10.189 a 13.584 hab.	0,8	R\$ 4.000,00
De 13.585 a 16.980 hab.	1,0	R\$ 5.000,00
De 16.981 a 23.772 hab. (âncora da pesquisa)	1,2	R\$ 6.000,00
De 23.773 a 30.564 hab.	1,4	R\$ 7.000,00
De 30.565 a 37.356 hab.	1,6	R\$ 8.000,00
De 37.357 a 44.148 hab.	1,8	R\$ 9.000,00
De 44.149 a 50.940 hab.	2,0	R\$ 10.000,00
De 50.941 a 61.128 hab.	2,2	R\$ 11.000,00
De 61.129 a 71.316 hab.	2,4	R\$ 12.000,00
De 71.317 a 81.504 hab.	2,6	R\$ 13.000,00
De 81.505 a 91.692 hab.	2,8	R\$ 14.000,00
De 91.693 a 101.880 hab.	3,0	R\$ 15.000,00
De 101.881 a 115.464 hab.	3,2	R\$ 16.000,00
De 115.465 a 129.048 hab.	3,4	R\$ 17.000,00
De 129.049 a 142.632 hab.	3,6	R\$ 18.000,00
De 142.633 a 156.216 hab.	3,8	R\$ 19.000,00
Acima de 156.216 hab.	4,0	R\$ 20.000,00

Fonte dos coeficientes: TCU — Cálculo dos coeficientes FPM, exercício 2025.



6.1.4 Compatibilidade com os demais valores pesquisados

A escala de valores assim definida demonstra plena compatibilidade com as demais contratações identificadas na pesquisa de mercado. Para o coeficiente 0,6, o valor de R\$ 3.000,00/mês é inferior ao praticado no Município de Meleiro/SC (R\$ 3.500,00). Para o coeficiente 0,8, o valor de R\$ 4.000,00/mês é igualmente inferior ao praticado no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO (R\$ 5.800,00). Para o coeficiente 1,6, o valor de R\$ 8.000,00/mês encontra-se abaixo de dois dos três contratos pesquisados para essa faixa (R\$ 10.500,00 em Itabaianinha/SE e R\$ 18.825,00 em Boquim/SE), confirmando a razoabilidade e a vantajosidade da estimativa adotada. Essa consistência demonstra que a metodologia adotada não apenas guarda fundamentação técnica, mas também está ancorada em valores reais praticados no mercado, com margem favorável ao Consórcio, assegurando aderência ao princípio da economicidade.

6.1.5 Apuração do valor global estimado da contratação

Aplicando os valores mensais estimados ao quantitativo de municípios consorciados, distribuídos por faixa populacional e respectivos coeficientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), bem como considerando o período de 12 (doze) meses, apura-se o valor global estimado da contratação.

A composição do valor observa metodologia de escalonamento proporcional, tomando como referência os valores de mercado identificados para municípios enquadrados no coeficiente FPM 1,2, com posterior ajuste proporcional para as demais faixas, conforme porte populacional apurado com base nos dados oficiais do IBGE (Censo 2022).

A partir dessa modelagem, e considerando o quantitativo estimado de municípios consorciados por faixa populacional, chega-se ao montante global anual de R\$ 6.996.000,00 (Seis milhões novecentos e noventa e seis mil reais). para o período de 12 meses, conforme detalhamento constante da planilha de rateio anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que o valor global possui caráter meramente estimativo, não representando obrigatoriedade de contratação integral, tendo em vista que a



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

execução se dará sob demanda, conforme adesão dos municípios consorciados durante a vigência da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de plataforma tecnológica em ambiente web (modelo SaaS – Software as a Service), destinada à gestão financeira educacional municipal, integrada à capacitação técnica vinculada à utilização da ferramenta. A solução tem como finalidade fornecer suporte estruturado à tomada de decisão dos municípios consorciados no que se refere à simulação de impactos financeiros decorrentes da implementação e/ou atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos profissionais da educação, bem como ao monitoramento técnico dos indicadores que influenciam a participação municipal na distribuição do ICMS-Educação, observadas as normas do Fundeb e da legislação fiscal aplicável.

A solução tecnológica deverá contemplar cessão de uso da plataforma para cada município aderente, com parametrização individualizada conforme sua legislação local, estrutura remuneratória, base de dados própria e perfis específicos de usuários. A plataforma deverá permitir a realização de simulações financeiras comparativas, projeções orçamentárias, geração de relatórios técnicos e painéis gerenciais, além de ferramenta integrada de cálculo e acompanhamento dos indicadores relacionados ao ICMS Educação e à aplicação mínima de recursos vinculados à educação.

No que se refere aos insumos necessários, a solução não demandará aquisição de infraestrutura física adicional por parte do Consórcio ou dos municípios, uma vez que deverá operar integralmente em ambiente de nuvem, sendo de responsabilidade da contratada a hospedagem, disponibilidade, armazenamento seguro de dados, backups periódicos e manutenção da infraestrutura tecnológica necessária ao pleno funcionamento da plataforma. A solução deverá ser acessível por meio de navegador web, garantindo compatibilidade com os sistemas operacionais e equipamentos comumente utilizados pelos entes municipais.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

A manutenção da solução abrangerá serviços de suporte técnico continuado, manutenção corretiva para solução de eventuais falhas operacionais, manutenção evolutiva para adequação a alterações normativas ou melhorias funcionais, e atualização periódica da base normativa relacionada ao Fundeb, legislação educacional e parâmetros financeiros utilizados nos cálculos da plataforma. A contratada deverá assegurar nível adequado de disponibilidade do sistema, com monitoramento contínuo e mecanismos de proteção contra perda, alteração indevida ou vazamento de dados, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Quanto à garantia e assistência técnica, a contratada deverá prestar suporte remoto aos usuários indicados pelos municípios, disponibilizando canal formal de atendimento para esclarecimento de dúvidas operacionais, orientações quanto à correta utilização das funcionalidades e resolução de inconsistências técnicas. A garantia compreende o pleno funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual, incluindo correção de falhas sem ônus adicional, desde que não decorrentes de uso inadequado pelos usuários.

A capacitação técnica constitui elemento complementar e indissociável da solução tecnológica, tendo por objetivo assegurar que os servidores municipais utilizem adequadamente as funcionalidades da plataforma. A capacitação deverá possuir caráter aplicado e operacional, abordando a parametrização do sistema, inserção e validação de dados, interpretação de relatórios, simulações de cenários financeiros do PCCS e análise dos indicadores do ICMS Educação. Trata-se de atividade formativa vinculada ao uso da ferramenta contratada, não configurando consultoria permanente autônoma, mas sim suporte técnico orientativo voltado à correta utilização da solução.

Sob o aspecto técnico e econômico, a escolha da solução em regime de cessão de uso (SaaS) revela-se a mais vantajosa quando comparada a alternativas como desenvolvimento próprio ou utilização de ferramentas genéricas. A contratação elimina custos estruturais de desenvolvimento, infraestrutura e equipe permanente de tecnologia da informação, reduz riscos de obsolescência tecnológica e assegura atualização contínua conforme alterações legislativas. Além disso, permite implantação mais célere, padronização metodológica entre os municípios



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

consorciados e maior previsibilidade orçamentária, garantindo equilíbrio entre custo e benefício ao longo do ciclo contratual.

A solução como um todo, portanto, combina tecnologia estruturada, suporte técnico continuado e capacitação aplicada, proporcionando segurança técnica nas decisões relacionadas à política remuneratória do magistério e à gestão dos indicadores financeiros educacionais, fortalecendo a governança regional da educação municipal e assegurando alinhamento aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução definida neste Estudo Técnico Preliminar é composta por dois elementos indissociáveis: a cessão de uso de plataforma tecnológica em ambiente web (modelo SaaS), destinada à gestão financeira educacional municipal, e a capacitação técnica vinculada à utilização da ferramenta. Ambos os componentes formam um conjunto funcional integrado, cujo objetivo é assegurar a adequada simulação de impactos financeiros do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos profissionais da educação, bem como o monitoramento técnico dos indicadores que influenciam a participação municipal na distribuição do ICMS-Educação.

A plataforma tecnológica constitui o instrumento operacional que viabiliza a inserção, processamento, análise e consolidação de dados financeiros educacionais, permitindo a geração de simulações comparativas, projeções orçamentárias, relatórios técnicos e painéis gerenciais. Por sua vez, a capacitação técnica possui caráter aplicado e instrumental, destinando-se a orientar os servidores municipais quanto à correta parametrização do sistema, interpretação dos resultados gerados, aplicação das regras relacionadas ao Fundeb e aos limites legais, bem como utilização adequada das funcionalidades disponíveis.

A interdependência entre esses elementos é de natureza funcional e operacional. A ferramenta tecnológica, desacompanhada de capacitação específica voltada à sua utilização, pode gerar subutilização, parametrizações inadequadas ou interpretações equivocadas dos resultados. Da mesma forma, a capacitação isolada, sem acesso estruturado à plataforma que sistematiza os cálculos, simulações e



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

relatórios, não garante a aplicação padronizada e monitorável das orientações técnicas no âmbito municipal.

A solução tecnológica foi concebida para operar de forma integrada, com base de dados unificada por município, parametrização própria conforme legislação local e mecanismos automatizados de cálculo e monitoramento. A eventual contratação fragmentada — separando a plataforma da capacitação — acarretaria risco de desalinhamento metodológico, divergência de critérios técnicos, retrabalho operacional e dificuldade de consolidação das informações financeiras educacionais. Além disso, poderia comprometer a padronização regional pretendida pelo Consórcio, dificultando a comparabilidade de dados e a geração de relatórios estratégicos consistentes.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada apresenta melhor relação custo-benefício, pois evita duplicidade de procedimentos licitatórios, reduz custos administrativos, simplifica a gestão contratual e assegura responsabilidade única quanto ao funcionamento da solução. A centralização contratual também facilita a definição de níveis de serviço, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico continuado e atualização normativa da plataforma, garantindo maior segurança jurídica e previsibilidade orçamentária.

Ademais, a solução em regime de cessão de uso (SaaS) possui natureza escalável e padronizada, permitindo atendimento simultâneo aos municípios consorciados sem necessidade de fracionamento técnico. A integração entre sistema e capacitação não configura restrição indevida à competitividade, mas decorre da própria lógica operacional da solução, cujo desempenho depende da correta utilização das funcionalidades disponibilizadas.

Dessa forma, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, uma vez que a fragmentação comprometeria a eficiência operacional, a padronização metodológica, a segurança das informações e a efetividade da política pública pretendida. A contratação pelo todo revela-se medida adequada, proporcional e alinhada aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução tecnológica integrada à capacitação técnica aplicada tem por finalidade produzir resultados estruturantes na gestão financeira educacional dos municípios consorciados, superando limitações operacionais atualmente verificadas e estabelecendo novo patamar de governança, controle e planejamento estratégico. A solução proposta não se restringe à disponibilização de ferramenta tecnológica, mas representa mecanismo de fortalecimento institucional capaz de promover maior efetividade administrativa, racionalidade no uso dos recursos públicos e segurança técnica na tomada de decisões relacionadas à política remuneratória do magistério e à gestão dos indicadores financeiros educacionais.

Sob o aspecto da efetividade, espera-se que a implementação da plataforma possibilite a realização de simulações financeiras estruturadas e comparativas relacionadas à implementação e/ou atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), especialmente diante da dinâmica de reajustes do piso nacional do magistério e da necessidade de adequação às normas fiscais vigentes. A possibilidade de projetar impactos orçamentários futuros, analisar cenários alternativos e avaliar a sustentabilidade financeira das decisões administrativas reduz significativamente o risco de adoção de medidas que comprometam o equilíbrio das contas públicas municipais. Dessa forma, a solução contribui diretamente para decisões mais fundamentadas, técnicas e responsáveis.

No campo da economicidade, os resultados pretendidos decorrem tanto da escolha do modelo de cessão de uso (SaaS), quanto da funcionalidade estruturada da plataforma. A adoção de solução já desenvolvida e validada no mercado elimina custos associados à criação de sistema próprio, aquisição de infraestrutura tecnológica e manutenção permanente de equipe especializada em tecnologia da informação. Além disso, a automatização de cálculos, simulações e geração de relatórios reduz retrabalho, minimiza erros operacionais e evita inconsistências que poderiam gerar prejuízos financeiros ou sanções decorrentes de descumprimento normativo. O monitoramento sistematizado dos recursos vinculados à educação — especialmente aqueles oriundos do Fundeb e da cota-parte do ICMS-Educação — possibilita melhor aproveitamento das receitas disponíveis, evitando perdas por falhas



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

de cálculo, aplicação inadequada de percentuais mínimos ou ausência de acompanhamento técnico tempestivo.

A melhoria do aproveitamento dos recursos financeiros também se manifesta na capacidade de planejamento de médio e longo prazo. A plataforma permitirá projeções estruturadas da evolução da folha de pagamento vinculada ao magistério, análise da compatibilidade entre despesas com pessoal e receitas vinculadas, bem como acompanhamento contínuo do cumprimento das exigências legais relacionadas à aplicação mínima de recursos na remuneração dos profissionais da educação. Tal monitoramento contribui para maior previsibilidade orçamentária, reduzindo riscos fiscais e fortalecendo a sustentabilidade das políticas educacionais.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a solução promove transformação significativa na dinâmica de trabalho das equipes técnicas municipais. A capacitação vinculada à utilização da plataforma assegura que os servidores desenvolvam competências específicas relacionadas à interpretação normativa, parametrização do sistema, análise de dados e leitura crítica de relatórios financeiros educacionais. Esse processo fortalece a autonomia técnica dos municípios, reduz dependência de assessorias externas e amplia a capacidade institucional de gestão. Paralelamente, a automatização de processos operacionais — como cálculos de impacto financeiro, consolidação de dados e geração de relatórios — libera tempo das equipes para atuação estratégica, planejamento e avaliação de políticas públicas, elevando a eficiência administrativa.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos materiais, a solução tecnológica, ao operar integralmente em ambiente digital, contribui para redução da utilização de papel, arquivos físicos e controles paralelos descentralizados. A centralização das informações em ambiente seguro e estruturado promove racionalização do uso de insumos administrativos e evita duplicidade de sistemas, licenças e ferramentas desconectadas. A segurança e integridade dos dados, asseguradas por mecanismos de backup, controle de acesso e rastreabilidade, protegem os ativos informacionais das Secretarias Municipais de Educação, reduzindo riscos de perda de dados e custos indiretos associados à recuperação de informações.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

Em termos de desenvolvimento nacional sustentável, os resultados pretendidos extrapolam o aspecto meramente tecnológico. O fortalecimento da governança pública educacional contribui para consolidação de instituições mais transparentes, eficientes e responsáveis na gestão de recursos públicos. A correta aplicação das verbas vinculadas à educação básica possui impacto social direto, especialmente para populações em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, que dependem integralmente da rede pública de ensino. Ao assegurar maior controle, planejamento e eficiência na aplicação dos recursos destinados ao magistério e à manutenção e desenvolvimento do ensino, a solução contribui para estabilidade das políticas educacionais e melhoria progressiva da qualidade do serviço ofertado à sociedade.

Os benefícios diretos da contratação incluem maior precisão na simulação de impactos financeiros do PCCS, monitoramento estruturado dos indicadores do ICMS-Educação, geração de relatórios técnicos confiáveis, redução de riscos fiscais e maior segurança jurídica nas decisões administrativas. Entre os benefícios indiretos, destacam-se o fortalecimento institucional dos municípios consorciados, a padronização metodológica regional, o incremento da transparência perante órgãos de controle e a promoção de cultura administrativa orientada por dados.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a solução proposta atende simultaneamente aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade fiscal previstos na Lei nº 14.133/2021, revelando-se instrumento adequado, proporcional e alinhado ao interesse público, com capacidade de produzir ganhos estruturais duradouros na gestão educacional municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada implementação da solução pretendida, deverão ser adotadas providências administrativas, técnicas e operacionais previamente à formalização e ao início da execução contratual. Inicialmente, caberá promover a consolidação das demandas dos 100 municípios participantes, validando os requisitos técnicos mínimos da plataforma, os perfis de usuários, os fluxos de informação e as necessidades específicas relacionadas ao monitoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e ao acompanhamento dos índices do ICMS-Educação. Essa etapa é



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

fundamental para assegurar que o Termo de Referência reflita de forma precisa as demandas institucionais e garanta a adequada parametrização da solução.

Deverá ser providenciada, ainda, a verificação da infraestrutura tecnológica disponível nos municípios consorciados, especialmente quanto à conectividade com a internet, disponibilidade de equipamentos, ambientes de acesso e condições mínimas de segurança da informação. Caso necessário, deverão ser promovidos ajustes internos para assegurar que os servidores responsáveis pela alimentação e análise dos dados possam utilizar plenamente a plataforma, garantindo estabilidade de acesso e integridade das informações inseridas no sistema.

Outra providência essencial consiste na designação formal de gestores e fiscais do contrato, nos termos da legislação vigente. Esses agentes serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, validação dos serviços prestados, fiscalização do cumprimento das obrigações técnicas, monitoramento dos níveis de serviço (SLA), bem como interlocução direta com a empresa contratada para resolução de eventuais inconsistências operacionais.

Também deverá ser estruturado plano de implantação e capacitação, a ser executado de forma coordenada, contemplando cronograma de ativação dos acessos, parametrização inicial dos dados municipais, testes operacionais e treinamento dos servidores públicos que atuarão na utilização da plataforma. A capacitação deverá abranger tanto aspectos técnicos de operação do sistema quanto a correta interpretação dos relatórios gerenciais, simulações financeiras do PCCS e análise dos indicadores do IQEP.

Por fim, deverão ser adotadas medidas relacionadas à governança e proteção de dados, com definição de responsabilidades quanto ao tratamento das informações inseridas na plataforma, observância à legislação aplicável sobre segurança da informação e proteção de dados pessoais, bem como estabelecimento de rotinas de backup, controle de acessos e rastreabilidade das operações realizadas no sistema. Tais providências visam assegurar que a solução seja implementada de forma segura, eficiente e alinhada aos princípios da administração pública, garantindo suporte técnico qualificado e sustentabilidade operacional ao longo de toda a vigência contratual.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar caracteriza-se por sua autonomia operacional e funcional, podendo ser implementada de forma integral sem a necessidade de contratações adicionais ou complementares. Todos os módulos essenciais, incluindo gestão financeira educacional, monitoramento e simulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), acompanhamento dos índices do ICMS-Educação, geração de relatórios gerenciais, estão contemplados no escopo da plataforma a ser contratada. Dessa forma, a execução da presente contratação não depende de integração prévia ou posterior com outros sistemas, serviços ou equipamentos, garantindo plena independência técnica e operacional, o que simplifica a gestão do contrato e reduz riscos de dependência externa.

12. AVALIAÇÃO DE RISCOS

A implementação da solução tecnológica para gestão financeira e de dados da educação municipal envolve alguns riscos que devem ser identificados, monitorados e mitigados ao longo de toda a vigência contratual. Entre os principais riscos técnicos, destaca-se a possibilidade de instabilidade ou indisponibilidade temporária da plataforma, que pode comprometer o acesso simultâneo de múltiplos usuários e atrasar a consolidação de informações críticas relacionadas ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e aos índices do ICMS-Educação. Para reduzir esse risco, é essencial que a contratada disponha de infraestrutura robusta, com redundância, backup contínuo e suporte técnico ágil, garantindo a continuidade operacional.

Do ponto de vista operacional, existe o risco de subutilização ou uso incorreto da plataforma pelos servidores municipais, decorrente de treinamento inadequado ou resistência à adoção de novas tecnologias. A mitigação desse risco deve ser realizada por meio de capacitação completa e contínua, disponibilização de manuais e tutoriais, bem como suporte técnico orientativo, assegurando que todos os municípios consorciados consigam utilizar plenamente os recursos da plataforma.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

No âmbito financeiro, há o risco de desequilíbrio entre o custo contratado e a capacidade de entrega da solução, especialmente se houver alterações significativas na quantidade de usuários, na complexidade das análises ou na necessidade de customizações adicionais. Esse risco pode ser minimizado por meio de cláusulas contratuais claras sobre abrangência do serviço, atualização periódica de requisitos e definição de SLA (níveis de serviço) com indicadores de desempenho mensuráveis.

Quanto à segurança da informação e à proteção de dados, destaca-se o risco de acesso não autorizado ou de comprometimento de informações sensíveis relacionadas a servidores, folha de pagamento e dados educacionais. A mitigação deve incluir políticas de controle de acesso, criptografia de dados, rastreabilidade de operações, auditorias periódicas e cumprimento integral da legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

Há riscos estratégicos e de governança, como eventual descontinuidade da empresa fornecedora ou falta de aderência da solução às futuras atualizações legais ou orçamentárias. Esses riscos podem ser reduzidos por meio de cláusulas contratuais de continuidade de serviço, manutenção evolutiva, garantias de atualização da plataforma frente a alterações legais e acompanhamento periódico pelo consórcio para assegurar alinhamento com as demandas dos municípios. A avaliação e mitigação sistemática desses riscos garantem a segurança, confiabilidade e efetividade da solução contratada, assegurando que os objetivos de gestão e monitoramento financeiro da educação municipal sejam plenamente atendidos.

Complementarmente, considerando as características da contratação, foram identificados outros riscos relevantes:

a) Baixa adesão dos municípios consorciados: possibilidade de contratação inferior ao quantitativo estimado. *Mitigação:* estruturação da contratação por demanda, sem obrigatoriedade de adesão integral.

b) Variação na demanda ao longo da vigência contratual: risco de oscilações na utilização da solução. *Mitigação:* adoção de modelo flexível, com execução conforme necessidade dos entes consorciados.



c) Complexidade técnica na elaboração dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários: risco de inconsistências técnicas ou jurídicas. *Mitigação:* exigência de qualificação técnica da contratada e validação das entregas pelo consórcio.

d) Dependência da solução tecnológica contratada: risco de descontinuidade em caso de falhas na prestação do serviço. *Mitigação:* previsão contratual de suporte contínuo, níveis de serviço (SLA) e penalidades em caso de descumprimento.

Diante do exposto, conclui-se que os riscos identificados são controláveis e compatíveis com a natureza da contratação, não comprometendo sua viabilidade.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em relação aos impactos ambientais, pode ser considerado que:

- Economia de papel com a TIC: A solução de TIC como uma ferramenta para otimizar processos, garantir transparência e subsidiar a tomada de decisões estratégicas, visa gerenciar digitalmente áreas como Fundeb e recursos financeiros, programas e projetos, gestão de pessoas, gestão pedagógica, conformidade legal e transparência e integração com sistemas externos. Esta implementação de um sistema digital levará à redução no uso de papel em comparação com processos manuais.
- Software sem lixo: A solução de TIC com o conjunto de funcionalidades esperadas para a gestão educacional não produzirá lixo tecnológico, com isso, não haverá descartes que podem impactar o meio ambiente.
- Capacitação de forma híbrida sem emissão de gases por deslocamento: a modalidade de entrega (presencial, remota ou híbrida) em que os serviços de capacitação serão realizados, resultará na não emissão de gases pelo deslocamento da equipe não é suportada pelas informações contidas nas fontes.

A implementação de uma solução digital de TIC e a modalidade de entrega dos serviços de capacitação *podem* ter impactos ambientais positivos (como redução de papel ou deslocamento).



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de plataforma tecnológica em regime de cessão de uso (SaaS), integrada à capacitação técnica aplicada, revela-se medida necessária, adequada e proporcional para atendimento das demandas estruturais da gestão financeira educacional dos municípios consorciados.

A necessidade identificada não decorre de simples modernização tecnológica, mas da complexidade crescente da administração dos recursos vinculados à educação básica, especialmente no que se refere à simulação de impactos financeiros do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), ao acompanhamento dos reajustes do piso nacional do magistério e ao monitoramento técnico dos indicadores que influenciam a participação municipal na distribuição do ICMS-Educação. A ausência de ferramenta estruturada e padronizada para essas finalidades representa risco real de decisões orçamentárias sem respaldo técnico suficiente, inconsistências metodológicas e fragilidade na governança financeira educacional.

A solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, economicamente justificável e operacionalmente eficiente. A opção pela cessão de uso de plataforma já desenvolvida e validada no mercado elimina custos estruturais de desenvolvimento próprio, reduz riscos tecnológicos, assegura atualização contínua conforme alterações normativas e garante maior previsibilidade orçamentária. A integração entre sistema e capacitação aplicada permite que os servidores municipais utilizem plenamente as funcionalidades da ferramenta, fortalecendo a autonomia técnica e promovendo uso responsável e qualificado dos recursos públicos.

A contratação pelo todo, sem parcelamento, mostra-se igualmente adequada, uma vez que a fragmentação entre plataforma e capacitação comprometeria a padronização metodológica, a eficiência operacional e a efetividade dos resultados pretendidos. A solução integrada assegura coerência técnica, responsabilidade contratual unificada e melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo contratual.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

Os benefícios esperados são consistentes com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade fiscal previstos na Lei nº 14.133/2021. A melhoria do controle financeiro, a racionalização dos processos administrativos, a ampliação da transparência e a redução de riscos fiscais contribuem diretamente para fortalecimento institucional dos municípios consorciados. De forma indireta, os impactos positivos alcançam a sociedade, especialmente os estudantes da rede pública municipal, que dependem de gestão educacional responsável e sustentável para a manutenção e aprimoramento da qualidade do ensino.

Dessa forma, posiciona-se favoravelmente à abertura do procedimento licitatório para contratação da solução descrita, por entender que se trata de medida estratégica, juridicamente fundamentada e alinhada ao interesse público regional, capaz de promover ganhos estruturais duradouros na gestão financeira da educação municipal.

Curitiba, 27 de março de 2026.

Jacir Bombonato Machado
Secretário Executivo.
CIEDEPAR



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

- 1.1** - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual a contratação de empresa especializada na cessão de uso de plataforma tecnológica integrada, em ambiente web (SaaS), destinada à gestão financeira educacional municipal, com módulo específico de simulação e análise de impactos financeiros decorrentes da implementação, atualização e modernização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos profissionais da educação, bem como módulo de monitoramento e análise dos indicadores que compõem a participação municipal na distribuição do ICMS-Educação, incluindo implantação, parametrização, suporte técnico continuado, atualização evolutiva e capacitação técnica dos servidores para utilização da solução.
- 1.2** - O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para disponibilização da solução aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site oficial do Consórcio: www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável inclusive os quantitativos nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3** - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos no Portal licitações-e e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as daqui.
- 1.4** - As especificações, juntamente com os quantitativos registrados e valores máximos unitários e totais dos produtos constam nas tabelas abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und
1	Cessão de uso de plataforma tecnológica em ambiente web (modelo SaaS – Software as a Service), destinada à gestão financeira educacional municipal, compreendendo implantação, parametrização individualizada por município, hospedagem em nuvem,	103	Municípios



CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

<p>manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico continuado e atualizações durante toda a vigência contratual, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ módulo de simulação e análise de impactos financeiros decorrentes da implementação e/ou atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos profissionais da educação, com geração de cenários comparativos e projeções orçamentárias; ➤ módulo de monitoramento, análise e cálculo dos indicadores financeiros educacionais, incluindo aqueles que influenciam a participação municipal na distribuição do ICMS-Educação, com ferramenta de cálculo integrada; ➤ geração de relatórios técnicos, demonstrativos financeiros e painéis gerenciais (dashboards) com visualização gráfica e exportação em formatos editáveis; ➤ controle de perfis de acesso por usuário, com rastreabilidade de operações e registro de logs; ➤ realização de backup periódico e armazenamento seguro de dados; ➤ observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com garantia de proteção e confidencialidade das informações; ➤ possibilidade de integração ou importação de dados oriundos de sistemas oficiais de prestação de contas e monitoramento educacional; ➤ capacitação técnica vinculada à utilização da plataforma, incluindo treinamento inicial e suporte orientativo durante a vigência contratual. 		
---	--	--

LOTE 1

LOTE 1 – Municípios Consorciados ao CIEDEPAR.						
Item	População	Coefficiente FPM	Qtd. Municípios	Valor mensal	Valor Anual	Valor Total
1.1	Até 10.188 habitantes.	0,6	37	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 1.332.000,00
1.2	De 10.189 a 13.584 habitantes.	0,8	13	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 624.000,00
1.3	De 13.585 a 16.980 habitantes.	1,0	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
1.4	De 16.981 a 23.772 habitantes. (âncora da pesquisa)	1,2	13	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 936.000,00
1.5	De 23.773 a 30.564 habitantes.	1,4	4	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 336.000,00
1.6	De 30.565 a 37.356 habitantes.	1,6	4	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 384.000,00
1.7	De 37.357 a 44.148 habitantes.	1,8	3	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 324.000,00
1.8	De 44.149 a 50.940 habitantes.	2,0	4	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 480.000,00
1.9	De 50.941 a 61.128 habitantes.	2,2	1	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 132.000,00
1.10	De 61.129 a 71.316 habitantes.	2,4	1	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
1.11	De 71.317 a 81.504 habitantes.	2,6	1	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 156.000,00
1.12	De 81.505 a 91.692 habitantes.	2,8	1	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00
1.13	De 91.693 a 101.880 habitantes.	3,0	1	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
1.14	De 101.881 a 115.464 habitantes.	3,2	1	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 192.000,00
1.15	De 115.465 a 129.048 habitantes.	3,4	1	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00	R\$ 204.000,00
1.16	De 129.049 a 142.632 habitantes.	3,6	1	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00
1.17	De 142.633 a 156.216 habitantes.	3,8	1	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00	R\$ 228.000,00



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

1.18	Acima de 156.216 habitantes.	4,0	1	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Valor Total Lote 1: R\$ 6.996.000,00 (Seis milhões novecentos e noventa e seis mil reais).						

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1 – A modernização da gestão educacional municipal, aliada à necessidade de aprimoramento dos instrumentos de planejamento, controle e avaliação de políticas públicas, constitui elemento essencial para o fortalecimento da educação pública. Nesse contexto, a estruturação de Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), bem como o acompanhamento dos indicadores relacionados ao ICMS Educação (IQEP), demandam o uso de soluções tecnológicas especializadas, capazes de integrar dados, apoiar decisões e garantir maior eficiência administrativa.

2.2 – A ausência de ferramentas tecnológicas integradas e de apoio técnico especializado compromete a capacidade dos municípios de realizar diagnósticos precisos, estruturar políticas de valorização dos profissionais da educação e monitorar indicadores estratégicos, impactando diretamente a qualidade da gestão educacional.

2.3 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de plataforma tecnológica em modelo SaaS (Software as a Service), associada a suporte técnico especializado, que permita aos municípios consorciados realizar o diagnóstico, elaboração, simulação e acompanhamento dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários, bem como monitorar indicadores educacionais vinculados ao ICMS Educação.

2.4 – A utilização de solução tecnológica integrada possibilita maior padronização dos procedimentos, redução de erros operacionais, aumento da confiabilidade das informações e melhoria na tomada de decisão pelos gestores públicos, contribuindo para maior eficiência na gestão dos recursos públicos e no cumprimento das exigências legais e normativas.

2.5 – A contratação também visa assegurar que os municípios tenham acesso a ferramentas que permitam a realização de simulações de impacto financeiro, projeções orçamentárias e análise de cenários, fundamentais para garantir conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e sustentabilidade das políticas de valorização dos profissionais da educação.

2.6 – Sob o ponto de vista da economicidade, a adoção de solução tecnológica compartilhada, no âmbito do consórcio público, permite diluição de custos entre os municípios participantes, garantindo acesso a tecnologia especializada por valores mais vantajosos do que aqueles obtidos por contratações isoladas.

2.7 – A solução consorciada também promove padronização metodológica, integração de informações e fortalecimento da governança regional, permitindo que municípios de diferentes



portes tenham acesso a ferramentas de alto nível técnico, independentemente de sua capacidade individual de investimento.

2.8 – A contratação por meio de processo licitatório conduzido pelo Consórcio possibilita ganhos de escala, maior competitividade entre fornecedores e obtenção de condições comerciais mais vantajosas, além de reduzir custos administrativos e otimizar os processos de contratação para os entes consorciados.

2.9 – A disponibilização da plataforma contribui diretamente para a melhoria da qualidade da gestão educacional, ao possibilitar maior controle, transparência e acompanhamento das políticas públicas, refletindo positivamente nos indicadores educacionais e no desempenho dos municípios no âmbito do ICMS Educação (IQEP).

2.10 – Considerando a complexidade técnica envolvida na elaboração e revisão de Planos de Cargos, Carreiras e Salários, bem como na gestão de indicadores educacionais, a contratação de solução especializada mostra-se medida necessária para garantir segurança jurídica, consistência técnica e eficiência administrativa.

2.11 – Por fim, a presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado, estando alinhada ao planejamento institucional do Consórcio e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.12 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTE

2.12.1 – De acordo com a alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o princípio do parcelamento, com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Contudo, o § 3º do mesmo artigo admite exceções, permitindo a contratação em lote único quando o fracionamento do objeto puder comprometer a economia de escala, dificultar a gestão contratual ou prejudicar a integração e a continuidade dos serviços.

2.12.2 – No presente caso, a solução a ser contratada consiste na disponibilização de plataforma tecnológica em modelo SaaS (Software as a Service), integrada a serviços técnicos especializados, compreendendo diagnóstico, estruturação, simulação e acompanhamento de Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), bem como monitoramento de indicadores educacionais relacionados ao ICMS Educação (IQEP), incluindo suporte técnico, capacitação e atualização contínua do sistema.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

2.12.3 – Trata-se de solução integrada e funcionalmente indivisível, na qual a plataforma tecnológica, os módulos de processamento de dados, as ferramentas de simulação e os serviços técnicos de apoio são interdependentes e devem operar de forma unificada para garantir a consistência das informações, a confiabilidade das análises e a efetividade dos resultados entregues.

2.12.4 – A eventual divisão do objeto em lotes distintos — separando, por exemplo, a disponibilização da plataforma, os serviços técnicos especializados e o suporte operacional — poderia acarretar riscos relevantes, tais como incompatibilidade entre sistemas, falhas na integração de dados, sobreposição de responsabilidades entre fornecedores, aumento da complexidade da gestão contratual e prejuízos à continuidade e qualidade dos serviços prestados.

2.12.5 – Ademais, a fragmentação da contratação comprometeria a padronização metodológica necessária à execução uniforme da solução nos municípios consorciados, especialmente considerando a necessidade de utilização de base de dados comum, aplicação de critérios técnicos homogêneos e geração de relatórios consolidados.

2.12.6 – A contratação em lote único, por sua vez, assegura a integração plena da solução, a centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor, maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato, além de ganhos de escala e maior previsibilidade na prestação dos serviços.

2.12.7 – Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite a adjudicação por lote único quando demonstrada a inviabilidade técnica do parcelamento e a necessidade de integração do objeto, conforme Acórdão nº 2.796/2013 – Plenário.

2.12.8 – Diante do exposto, conclui-se que a contratação em lote único mostra-se técnica e economicamente justificada, sendo a alternativa mais adequada para garantir a eficiência operacional, a integração da solução, a padronização dos procedimentos e a segurança jurídica da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3 - DO CONTROLE DE QUALIDADE



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

3.1 - Os produtos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pela CONTRATANTE ou por instituição indicada por eles.

3.2 - O controle de qualidade ocorrerá a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados, na forma prevista neste certame.

3.3 - O Controle de Qualidade deverá considerar os requisitos técnicos estabelecidos para cada item do termo de referência.

3.4 - Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações do fornecedor ou fábrica.

4 – AMOSTRAS / OU PROVA DE CONCEITO.

4.1 - A empresa licitante classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, realizar a Prova de Conceito (PoC), etapa obrigatória e de caráter eliminatório do certame.

4.2 – Por meio de mensagem no sistema eletrônico, será divulgado o local, a data e o horário de realização da Prova de Conceito, sendo facultada a presença de todos os interessados, inclusive dos demais licitantes, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.

4.3 - Prova de Conceito tem por finalidade comprovar, de forma prática e objetiva, o atendimento integral dos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência, mediante demonstração do funcionamento da plataforma tecnológica e de suas funcionalidades.

4.4 - A avaliação da Prova de Conceito será realizada com base em critérios objetivos, utilizando-se exclusivamente os conceitos de “ATENDE” ou “NÃO ATENDE”, sendo vedada a atribuição de notas intermediárias ou avaliações subjetivas.

4.5 - Os critérios de avaliação observarão as funcionalidades mínimas exigidas, conforme tabela constante neste Termo de Referência, incluindo, entre outros: acesso ao sistema, gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, simulações financeiras, monitoramento do ICMS Educação (IQEP), geração de relatórios, integração de dados e emissão de alertas e notificações, conforme tabela abaixo:



Nº	Funcionalidades	Atende	Não Atende
1	Acesso ao sistema via login e senha em ambiente WEB	() Atende	() Não Atende
2	Importação/Extração dos dados do Plano de Cargos, Salários e Carreira – PCSC dos profissionais da educação.	() Atende	() Não Atende
3	Dashboard com localização dos módulos (Simulador PCSC– Calculadora IQEP – Gestão Receitas Educação – PAC – Receitas Educacionais Próprias).	() Atende	() Não Atende
4	Permitir cadastro ilimitado de usuários por nível hierárquico de acesso;	() Atende	() Não Atende
5	Possuir função que permita estruturar perfil de usuário;	() Atende	() Não Atende
6	Permitir a gestão do plano de carreira do magistério, incluindo fundamentação legal, cargos, habilitações, piso salarial, percentuais e critérios de avaliação de desempenho para progressão;	() Atende	() Não Atende
7	Permitir a localização na tabela de vencimentos dos profissionais da educação com nível e classe;	() Atende	() Não Atende
8	Permitir o cálculo em tempo real da projeção da folha de pagamento com os percentuais e valores de acréscimo e ajustes de progressão;	() Atende	() Não Atende
9	Permitir o cálculo da dispersão horizontal e total da despesa com plano e seu impacto na capacidade de pagamentos;	() Atende	() Não Atende
10	Permitir a identificação dos percentuais gastos com as projeções de aumentos e ajustes no Plano de Cargos, Salários e Carreira dos profissionais da educação.	() Atende	() Não Atende
11	Permitir a elaboração das tabelas de vencimento com os impactos de aumentos dos vencimentos de forma periódica na tabela de vencimentos.	() Atende	() Não Atende
12	Permitir a identificação na tabela de ajustes dos vencimentos e seu respectivo enquadramento;	() Atende	() Não Atende
13	Campos para implantação das receitas da educação em campos específicos por indicação específica (VAAF – VAAT – VAAR);	() Atende	() Não Atende
14	Campos para implantação das receitas próprias da educação.	() Atende	() Não Atende
15	Permitir o registro detalhado do orçamento da educação, incluindo receitas e despesas.	() Atende	() Não Atende
16	Permitir a identificação das projeções do planejamento financeiro de longo prazo com projeções, simulações e análise de viabilidade.	() Atende	() Não Atende
17	Calculadora participação no ICMS Educação com a indicação dos itens de participação e seu monitoramento.	() Atende	() Não Atende
18	Exibir alerta de não atingimento/cumprimento das metas estabelecidas para participação na distribuição do ICMS-Educação.	() Atende	() Não Atende
19	Emissão de notificações aos usuários do não cumprimento das metas e critérios de distribuição do ICMS-Educação.	() Atende	() Não Atende
20	Campos para importação de dados do PAC, visando o monitoramento das obras.	() Atende	() Não Atende
21	Campos para monitoramento dos recursos federais como PNAE, PNATE, PDDE, com notificações sobre prazos, valores e diretrizes.	() Atende	() Não Atende
22	Emitir alertas/notificações de pendências nos sistemas do Governo Federal do PAC.	() Atende	() Não Atende
23	Gerar relatórios das simulações de impactos das projeções de aumentos e/ou ajustes dos vencimentos dos profissionais educação.	() Atende	() Não Atende
24	Gerar relatórios de conformidade legal para auxiliar no monitoramento e fiscalização das receitas da educação.	() Atende	() Não Atende
25	Gerar alertas automáticos da conformidade legal para pendências financeiras.	() Atende	() Não Atende

4.6 - Para fins de aprovação na Prova de Conceito, a licitante deverá demonstrar o atendimento mínimo de 80% (oitenta por cento) das funcionalidades exigidas.

4.7 - As funcionalidades não demonstradas na Prova de Conceito, mas que não comprometam o percentual mínimo exigido, deverão ser obrigatoriamente implementadas durante a fase de implantação da solução, dentro do cronograma contratual.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

4.8 - Caso a licitante não atinja o percentual mínimo exigido, será desclassificada, podendo a Administração convocar a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação.

4.9 – A licitante deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a realização da Prova de Conceito, incluindo acesso à plataforma em ambiente funcional, previamente configurado para demonstração.

4.10 – A Prova de Conceito será realizada na sede do CIEDEPAR ou em local previamente informado, no horário das 09h00 às 16h00, podendo ser ajustado conforme necessidade da Administração.

4.11 – Após a realização da Prova de Conceito, a Comissão Técnica designada emitirá relatório conclusivo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, atestando o atendimento ou não dos requisitos estabelecidos.

4.12 – A avaliação será realizada por Comissão Técnica Multidisciplinar, designada pela Administração, a qual será responsável pela verificação da conformidade da solução com as especificações previstas neste Termo de Referência.

4.13 – A inobservância das condições estabelecidas para a Prova de Conceito implicará na desclassificação da licitante, ressalvadas as situações de caráter meramente formal, que poderão ser analisadas pela Comissão Técnica, desde que não comprometam a isonomia e a competitividade do certame.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade para a Administração, inclusive de seu quantitativo.

5.2 - A execução do objeto compreenderá a disponibilização de plataforma digital integrada, em ambiente web, bem como os serviços técnicos especializados de implantação, suporte, manutenção, atualização e capacitação dos usuários.

5.2.1 - A implantação da solução deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, contemplando a configuração inicial, parametrização do sistema e liberação de acesso aos usuários.

5.3 - A disponibilização da plataforma deverá ocorrer de forma contínua, durante toda a vigência contratual, garantindo acesso ininterrupto aos usuários, ressalvadas paradas programadas para manutenção, previamente comunicadas.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

5.4 - A contratada deverá assegurar suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, bem como atualizações evolutivas da plataforma, sem ônus adicional para a Administração.

5.5 - A contratada deverá promover a capacitação dos servidores públicos indicados pela contratante, contemplando a utilização adequada da plataforma, interpretação dos dados gerados e aplicação prática das funcionalidades disponibilizadas.

5.6 - A execução dos serviços poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme necessidade da Administração, podendo abranger os municípios consorciados ao CIEDEPAR.

5.7 – Durante a execução contratual, poderão ser incorporados novos usuários, unidades administrativas ou municípios consorciados, sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços prestados.

5.8 – Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza integrada da solução, bem como não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a necessidade de centralização da responsabilidade técnica.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes, não executadas, executadas com atraso, em desconformidade ou com falhas, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preço, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

6.1.1 - Nos casos em que houver violação das exigências do edital de licitação, será aplicada a penalidade de advertência, podendo ser convertida em multa em caso de reincidência;

6.1.2 - Nos casos considerados graves, a exemplo da não assinatura da ata de registro de preços e o não atendimento à convocação para assinatura de empenhos, será aplicada a penalidade de multa, independentemente de ser caso de reincidência;

6.1.3 - Nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, incluindo indisponibilidade da plataforma, falhas no funcionamento, não atendimento aos requisitos técnicos ou não prestação dos serviços de suporte e manutenção, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

6.1.4 - Nos casos de atraso na implantação da solução ou no atendimento às demandas de suporte técnico, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da obrigação em atraso.



6.1.5 - Nos casos em que o atraso na implantação ou execução do objeto for superior a 15 (quinze) dias, a Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação e adotar as demais medidas cabíveis.

6.1.6 - Nos casos de descumprimento antes da formalização da contratação, inclusive recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 2,5% sobre o valor total registrado.

6.1.7 - Em caso de reincidência ou infração grave, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8 - No caso de abertura de processo para aplicação de penalidade, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 14.133/21.

6.2 - As alegações apresentadas devem vir acompanhadas de documentação comprobatória.

6.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui a responsabilidade do contratado por perdas e danos causados à Administração, bem como a aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

6.4 – As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município Contratante, mediante a comprovação da prestação dos serviços e disponibilização da plataforma nas condições exigidas, devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

7.1.1 – O pagamento será realizado de forma mensal, proporcional à efetiva prestação dos serviços, incluindo a disponibilização da plataforma, suporte técnico e manutenção, durante o período de vigência contratual.

7.1.2 - A etapa de implantação da solução será considerada concluída mediante ateste da Administração, podendo, se previsto contratualmente, ensejar pagamento específico.

7.2 - A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.3 - Identificada qualquer divergência na nota fiscal ou na execução do objeto, será realizada a devolução da nota para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que



o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.4 - O pagamento devido será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.5 - No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira, calculada com base na variação do IPCA, a partir do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.5.1 - A compensação financeira consistente em correção monetária prevista no item 6.6 será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias de atraso entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento); **VP** = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira;

$$I = (TX / 100) / 365;$$

TX = Taxa anual do índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

7.5.2 - A compensação financeira poderá ser reconhecida mediante solicitação da contratada ou de ofício pela Administração.

7.6 – O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

8.1 - Os Municípios que aderirem à Ata de Registro de Preços deverão designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, podendo solicitar esclarecimentos e adotar as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.



8.2 - As determinações emanadas da fiscalização, relacionadas à execução contratual, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus adicional para o Consórcio ou para os Municípios consorciados

8.3 – As ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pelo fiscal, podendo ser adotadas medidas corretivas, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso.

8.4 – A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à plena execução do objeto contratado.

8.5 – A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos, a verificação da disponibilidade da plataforma, qualidade do suporte técnico, cumprimento dos prazos de atendimento, funcionamento das funcionalidades e aderência aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

9 - DA GARANTIA SUPORTE E NÍVEL DE SERVIÇO.

9.1 - A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual, assegurando a disponibilidade, estabilidade, segurança e integridade das informações.

9.2 - A contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, de forma remota e/ou presencial, destinado à resolução de falhas, dúvidas operacionais e manutenção da solução.

9.3 - O suporte técnico deverá ser prestado em dias úteis, em horário comercial, podendo ser disponibilizados canais adicionais de atendimento, tais como sistema de chamados, e-mail ou telefone.

9.4 - A contratada deverá realizar manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da plataforma, incluindo atualizações necessárias para adequação à legislação vigente, sem ônus adicional para a Administração

9.5 - Os eventuais erros, falhas ou indisponibilidades da plataforma deverão ser corrigidos no menor prazo possível, conforme nível de criticidade do problema, a ser avaliado pela fiscalização do contrato.



9.6 - Nos casos de indisponibilidade da plataforma ou falhas que comprometam a utilização do sistema, a contratada deverá adotar medidas imediatas para restabelecimento do serviço, garantindo a continuidade das atividades administrativas.

9.7 - A contratada deverá garantir a segurança da informação, incluindo mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, perda de dados e demais vulnerabilidades, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

9.8 - A garantia da solução inclui a correção de quaisquer falhas técnicas ou inconsistências identificadas durante a execução contratual, não sendo admitida a cobrança adicional por tais serviços.

9.9 - A responsabilidade da contratada quanto à manutenção da solução e correção de falhas não se limita ao prazo de implantação, estendendo-se por toda a vigência do contrato.

10 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a sessão do Pregão o CIEDEPAR juntamente com a Licitante vencedora celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, inclusive seu quantitativo.

10.2 - Caso a licitante vencedora não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o CIEDEPAR poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada caso a Administração tenha conhecimento de fato superveniente que comprometa sua habilitação ou idoneidade.

10.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora, nos termos do item anterior, o CIEDEPAR poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.5 - A cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação da contratada somente será admitida mediante prévia e expressa autorização do CIEDEPAR, desde que não comprometa a execução do objeto e sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.



10.6 - A existência de preços registrados não obriga o CIEDEPAR ou os Municípios consorciados a firmar contratações, facultando-se a utilização de outros meios previstos na legislação, assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

10.7 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, nos termos da legislação vigente, mediante anuência do CIEDEPAR e do fornecedor registrado, observados os limites legais.

10.8 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, especialmente em caso de descumprimento das condições da Ata, recusa em atender às demandas ou ocorrência de fato superveniente que comprometa sua capacidade de execução.

11 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, visando ao reequilíbrio econômico-financeiro.

11.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores de mercado.

11.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da autorização de execução de serviço ou instrumento equivalente, e sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) não havendo êxito nas negociações, proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não atender às solicitações de contratação no prazo estabelecido;

III – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

IV – Sofrer sanção administrativa que o impeça de contratar com a Administração Pública;

V – Ocorrer fato superveniente que comprometa sua capacidade técnica ou operacional.

11.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razões de interesse público, devidamente justificadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – As condições gerais de execução do objeto, incluindo prazos, forma de execução, critérios de recebimento, obrigações das partes, penalidades e demais disposições, encontram-se estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, os quais se complementam e vinculam as partes para todos os fins.

12.2 – Este Termo de Referência integra o Edital de licitação, constituindo parte indissociável do instrumento convocatório.

12.3 – Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e demais normas aplicáveis.

12.4 – Em caso de divergência entre os documentos do processo, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público e à finalidade da contratação.

Curitiba, 27 de março de 2026.

Luis Guilherme Cuenca Borsatto
Pregoeiro CIEDEPAR
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná)



CIEDEPAR

**Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná**

Jacir Bombonato Machado
Secretário Executivo do CIEDEPAR
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná)



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, Conforme o Art. 59, § 1º, da Lei 14.133/2021, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 72 da Lei 14.133/2021 estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

Declaramos que:

- ✓ Inexistem fatos impeditivos Conforme o Art. 63 da Lei 14.133/2021 para sua contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos;
- ✓ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Nos comprometemos a manter a Administração Pública informada sobre qualquer fato que possa supervenientemente gerar impedimento para contratar ou licitar com o Poder Público.

Local, dia de mês de ano.

**Assinatura
Nome Legível
Qualificação.**

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- ✓ a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº -----, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ✓ a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico nº ----- - não foi informada, discutida, ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº -----, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ✓ que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ----- quanto a participar ou não da referida licitação;
- ✓ que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico nº ----- antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- ✓ que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico nº ----- não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante antes da abertura oficial das propostas;
- ✓ e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, dia de mês de ano.

Assinatura
Nome Legível
Qualificação.

➤ Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º xxx/2026

Pelo presente instrumento, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede na Praça Osório nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 37.584.276/0001-74, neste ato representada pelo seu Presidente, **AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN**, Prefeito de Nova Cantú, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na cessão de uso de plataforma tecnológica integrada, em ambiente web (SaaS), destinada à gestão financeira educacional municipal, com módulo específico de simulação e análise de impactos financeiros decorrentes da implementação, atualização e modernização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos profissionais da educação, bem como módulo de monitoramento e análise dos indicadores que compõem a participação municipal na distribuição do ICMS-Educação, incluindo implantação, parametrização, suporte técnico continuado, atualização evolutiva e capacitação técnica dos servidores para utilização da solução.pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os quantitativos.



1.2 - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA de Pregão ELETRÔNICO por Registro de Preços nº 003/2026.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, contados a partir da sua assinatura, inclusive o quantitativo.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga o CIEDEPAR ou os municípios consorciados a contratar os serviços, sendo-lhes facultado realizar a contratação nas condições estabelecidas na Ata ou por outros meios legais, conforme conveniência da Administração.

2.3 – Durante a vigência da Ata, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções previstas.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do CIEDEPAR, na qualidade de órgão gerenciador, cabendo-lhe promover os atos necessários ao acompanhamento da vigência da Ata e à gestão das contratações decorrentes, bem como assegurar o cumprimento das condições registradas.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Uni	Quant. Estim.	Valor máx. uni
-------------	----------------------	------------	----------------------	-----------------------

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- A) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de surgirem fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, nos termos do art. 124, I, “d” da Lei 14.133/2021;

- B) Para menos, na hipótese de o valor contratado tornar-se muito superior ao valor de mercado, ou ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 124, I, “d” da Lei 14.133/2021. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preços de mercado. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal por parte do CIEDEPAR ou do município contratante.

5.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.4 - Em caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado o licitante classificado na sequência, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.5 - A mesma regra se aplica em caso de descumprimento do prazo para assinatura da Ata, resguardado ao CIEDEPAR o direito de convocar o próximo classificado.

5.6 - A Ata de Registro de Preços conterá todas as obrigações, direitos e deveres constantes do Edital e seus anexos.

5.7 - A minuta da Ata de Registro de Preços estará disponível no setor de licitações do CIEDEPAR e será assinada conforme modelo constante deste edital.

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Os preços registrados deverão manter-se inalterados durante a vigência da Ata, salvo nos casos em que for reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será admitida revisão, mediante justificativa comprovada.



5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 serão concedidos após o decurso de 12 (doze) meses da vigência da Ata, mediante solicitação dos Órgãos/Entidades aderentes, que deverão comprovar o reajuste pleiteado com base nos percentuais do INPC/FGV.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CIEDEPAR solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CIEDEPAR poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- A) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- B) Quando a contratada der causa à rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- C) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- D) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- E) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- F) Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.



CIEDEPAR

**Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná**

- G) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- H) A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- I) Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas a execução de serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.
- J) Caso o CIEDEPAR não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- K) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- L) É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CIEDEPAR.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- A) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- B) Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- C) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- D) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- E) Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

- à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- F) Assumir os riscos inerentes às atividades;
- G) A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- H) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- I) A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, peças e componentes substituídos, devendo observar a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A contratada deverá assegurar a logística reversa, recolhendo e dando destino final correto a todos os equipamentos inservíveis, sem ônus adicional para a Administração

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Aderir à Ata de Registro de Preços e solicitar a execução do objeto somente quando houver disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de responsabilidade administrativa.

7.2 – Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, especificando os quantitativos, prazos, condições de execução e demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

7.3 – Receber os serviços prestados pela contratada nas condições, prazos e especificações estabelecidos no edital, termo de referência e proposta, recusando aqueles que apresentarem inconformidades.

7.4 – Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada prestação dos serviços, inclusive permitindo o acesso de representantes da contratada às dependências do órgão ou entidade contratante, quando necessário.

7.5 – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada das certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, respeitados os prazos legais e contratuais.

7.6 – Designar formalmente servidor público como gestor do contrato, o qual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual, nos termos da legislação vigente.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

7.7 – Exercer a fiscalização dos serviços prestados, comunicando à contratada, formalmente, qualquer ocorrência de irregularidade, falha ou não conformidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.8 – Acompanhar a vigência e o cumprimento das obrigações pactuadas, registrando as ocorrências relevantes no processo administrativo.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de serviço, ou outro documento equivalente.

8 DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento pela execução de serviço da solução tecnológica objeto desta Ata de Registro de Preços será realizado de forma mensal, ao longo de toda a vigência. Cada parcela corresponderá à utilização da plataforma, contemplando o licenciamento de todos os módulos, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualização da plataforma e capacitação dos servidores públicos municipais. O pagamento mensal estará condicionado ao aceite dos serviços prestados, mediante comprovação de entrega de relatórios de execução e validação técnica das atividades realizadas, garantindo que a contratada cumpra integralmente as obrigações previstas no contrato.

8.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo recebimento, e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 15 (quinze) dias.

8.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.



9 - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial da contratação, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 - Advertência por escrito;

9.1.2 – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

9.1.3 – Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.11.1.4 - Rescisão da contratação.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- A) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- B) Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2026 e seus anexos e as propostas das classificadas.
- C) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.
- D) O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIEDEPAR. A entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra.

11 - DO FORO

11.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, _____ de _____ de 2025.



CIEDEPAR

**Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná**

Presidente CIEDEPAR – CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF _____



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026 – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR).

Contratação de empresa especializada na cessão de uso de plataforma tecnológica integrada, em ambiente web (SaaS), destinada à gestão financeira educacional municipal, com módulo específico de simulação e análise de impactos financeiros decorrentes da implementação, atualização e modernização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos profissionais da educação, bem como módulo de monitoramento e análise dos indicadores que compõem a participação municipal na distribuição do ICMS-Educação, incluindo implantação, parametrização, suporte técnico continuado, atualização evolutiva e capacitação técnica dos servidores para utilização da solução.

CONTRATANTE: CIEDEPAR, inscrito no CNPJ sob o nº.37.584.276/0001-74, com sede na Rua Voluntários da Pátria nº 400, 4º andar – Sala 402 – CEP: 80020-010 – Centro, Curitiba – PR, doravante denominado CONSÓRCIO, representado pelo Sr. **AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN**, Prefeito de Nova Cantú, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9, CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX – DIC – RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº XXXX, e em conformidade a Adesão a Ata de Registro de Preços nº XXXX, Pregão Eletrônico



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

003/2026 - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR), regido pela Lei nº 14.133/2021, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual a contratação de empresa especializada na cessão de uso de plataforma tecnológica integrada, em ambiente web (SaaS), destinada à gestão financeira educacional municipal, com módulo específico de simulação e análise de impactos financeiros decorrentes da implementação, atualização e modernização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos profissionais da educação, bem como módulo de monitoramento e análise dos indicadores que compõem a participação municipal na distribuição do ICMS-Educação, incluindo implantação, parametrização, suporte técnico continuado, atualização evolutiva e capacitação técnica dos servidores para utilização da solução.

CLÁUSULA 2ª – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especificamente no Sistema de Registro de Preços (art. 84), até [prazo de 12 meses] com possibilidade de prorrogação contratual conforme condição do SRP.

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de meses, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo, no que tange aos serviços integrantes da solução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços serão reajustados, anualmente, considerada a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo índice IPCA.



CLÁUSULA 4ª – PREÇO E PAGAMENTO

Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência e conforme abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Uni	Quant. Estim.	Valor máx. uni
------	---------------	-----	---------------	----------------

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme previsto no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Conforme previsto no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª – GARANTIA

Conforme previsto no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 8ª – FISCALIZAÇÃO

A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – No exercício da fiscalização serão observados os regulamentos legais o previsto no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

Conforme previsto no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 10ª – DA CESSÃO

Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades descritas no tópico específico de penalidades do Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade sede do CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.



CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em XX vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, XX de XXXX de 2025.



ANEXO IV
MAPA DE RISCO

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação.	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos Serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021.	Equipe de apoio
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do TCU, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros	Equipe de apoio
	Adotar como parâmetro de orientação as considerações feitas pelo órgão Técnico e pelo relator do processo 1141265/TCE/PR	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação relevante, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Agente de Contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de edital, termo de referência, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	



CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame	Agente de Contratação
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
Ações preventivas/Setor responsável:	Correto planejamento das exigências para a contratação.	Equipe de apoio
Ações de contingência/Setor responsável:	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pela licitação no caso dela ser deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame	Equipe de apoio
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Nível de Risco:	Baixo
Fase do processo de contratação:	Formalização contratual
Alocação do Risco:	Contratante
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços.



CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Equipe de apoio
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato.	Gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação	Equipe de apoio
Ações preventivas/Setor responsável	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos	Gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90	Gestão de contratos administrativos
Risco 06		



CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

Risco:	Impossibilidade de fornecimento, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições do próprio Município (dificuldades operacionais do município na utilização da plataforma, necessidade de execução prévia de outro item, interferências com outras atividades etc.).	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, relacionados a variação de mercado, ou outros custos que poderão ser reclamados pela Contratada.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Verificar junto ao setor competente no Município, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da sua execução.	Setor de licitações
Ações de contingência/Setor responsável:	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não inicie os trabalhos, ou realize a mobilização até que a autorização seja novamente liberada.	Gestão de contratos administrativos
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização técnica
Risco 07		
Risco:	Alterações no escopo da solução inicialmente contratada, por solicitação dos municípios.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega dos itens.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo ente consorciado.	Setor de licitações



CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 08		
Risco:	Entrega da solução em desacordo com os requisitos do TR (funcionalidades, desempenho, integração etc.)	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para cada item.	
	Atrasos para entrega dos itens	
Ações preventivas/Setor responsável:	Acompanhar as cotações e valores de mercado.	Fiscalização técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitação
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum problema verificado.	Fiscalização técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Gestão de contratos administrativos
Risco 09		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para entrega dos serviços.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Acompanhamento contínuo das alterações legislativas aplicáveis à área educacional e fiscal. Assessoria jurídica.	-



CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

Ações de contingência/Setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 10		
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Setor de Licitação
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitação
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos do Art. 8º e seguintes da Instrução Normativa nº 04/2023 Codap, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Gestão de contratos administrativos
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Eventual rescisão contratual	Coordenação de planejamento e de direção e



		gestão de contratos administrativos
Risco 11		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos execução dos serviços .	
Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do objeto preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contingência/Setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução do contrato pela Contratada	Gestão de contratos administrativos
Risco 12		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Atrasos na execução dos serviços	
	Alteração dos custos inicialmente previstos para cada item.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Licitações
Ações de contingência/Setor responsável:	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Gestão de Contratos
Risco 13		
Risco:	Indisponibilidade da plataforma tecnológica (SaaS), impedindo o acesso pelos municípios consorciados.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Alto	



CIEDEPAR

Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná

Fase do processo de contratação:	Execução contratual
Alocação do Risco:	Contratada
Danos:	Interrupção dos serviços essenciais de gestão educacional. Prejuízo na análise de dados e tomada de decisão pelos municípios. Descumprimento contratual.
Ações preventivas/Setor responsável:	Exigir nível mínimo de disponibilidade da plataforma (SLA). Prever suporte técnico contínuo e monitoramento. Fiscalização técnica.
Ações de contingência/Setor responsável:	Notificação imediata da contratada. Aplicação de sanções contratuais. Possibilidade de rescisão contratual em caso de reincidência. Gestão de contratos administrativos.
Risco 14	
Risco:	Falhas ou inconsistências nos cálculos realizados pela plataforma, especialmente relacionados ao PCCS e ICMS Educação.
Possibilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	Médio
Fase do processo de contratação:	Execução contratual
Alocação do Risco:	Contratada
Danos:	Tomada de decisão baseada em dados incorretos. Impacto financeiro aos municípios. Possíveis responsabilizações administrativas.
Ações preventivas/Setor responsável:	Validação técnica dos relatórios gerados. Exigência de testes e homologação da solução. Fiscalização técnica.
Ações de contingência/Setor responsável:	Correção imediata dos dados. Reprocessamento das informações. Aplicação de penalidades contratuais. Gestão de contratos administrativos.
DEFINIÇÕES:	
<p>Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.</p> <p>Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.</p> <p>Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.</p>	
<hr/> <p>Agente público da área técnica responsável pela elaboração</p>	